

PLANO BD, CV I E PGA - 2018

Política de Investimentos



Sumário

| | |
|--------------------------------|----|
| Plano BD | 2 |
| Plano CV I | 27 |
| Plano de Gestão Administrativa | 49 |

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO BD

FUNDAMENTAÇÃO

1. OBJETIVOS DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos do plano BD está fundamentada nos princípios e valores de governança da CAPEF, a saber:

- **Ética** - Cria relações sólidas e transparentes, fundamentadas em valores expressos no código de ética, como legalidade e respeito, fortalecendo a imagem institucional da Entidade perante o mercado e a sociedade;
- **Transparência** - Prima pela segurança, integridade e clareza na divulgação das informações dirigidas aos clientes internos e externos, deixando-os sempre esclarecidos e bem informados quanto à gestão do plano de benefícios, direitos e deveres;
- **Prudência** - Toma decisões fundamentadas na análise crítica das situações, processos ou problemas e na compreensão dos diversos fatores que afetam o negócio, demonstrando discernimento para dimensionar e administrar riscos;
- **Excelência** - Atua de forma precisa e criteriosa, empregando os recursos com racionalização e sem desperdícios, atendendo aos padrões de desempenho esperados. Busca o aperfeiçoamento técnico e a criação de soluções inovadoras, promovendo novos caminhos para melhoria de processos e sistemas;
- **Gestão Compartilhada** - Mobiliza a Entidade, o grupo e os interlocutores (associados e parceiros) mediante o estabelecimento de uma relação de confiança e de troca de informações que permita a descoberta de necessidades potenciais, a oferta de soluções integradas e competitivas e a tomada de decisões compartilhadas no negócio;
- **Credibilidade** - Inspira confiança nos parceiros mediante uma gestão eficiente, pautada na profissionalização dos colaboradores e dirigentes e na transparência dos atos de gestão praticados.

Além destes princípios e valores, a gestão dos investimentos leva em consideração o estágio de maturidade do plano, ou seja, os valores desembolsados mensalmente com os pagamentos dos benefícios do plano BD são superiores aos valores recebidos por meio das contribuições dos participantes e dos patrocinadores.

Outro ponto importante que merece ser destacado, na gestão dos investimentos do plano, é a regra de reajuste, em que o retorno acumulado dos investimentos, a partir de 2012, deve ser superior à meta atuarial do mesmo período, conforme artigo 86 do Regulamento vigente.

Dessa forma, há que se ter um gerenciamento eficiente e responsável dos recursos para fazer face aos compromissos com os pagamentos dos benefícios junto aos seus participantes e beneficiários, promovendo o casamento entre ativo e passivo. Nesse contexto, a gestão da CAPEF analisa os critérios e objetivos de investimento dos recursos do plano de custeio e benefícios que administra, considerando:

- a) taxa esperada de retorno;

- b) preservação do capital;
- c) diversificação;
- d) tolerância a risco;
- e) estabilidade;
- f) liquidez;
- g) regra de reajuste dos benefícios.

Com base em tais critérios, a CAPEF define os mecanismos específicos de investimentos e a melhor estratégia na composição de sua carteira, ou seja, a diversificação entre renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e operações com participantes, para o alcance dos resultados esperados, que lhe assegurem o pleno equilíbrio atuarial do seu plano de benefícios.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO BD

A **Política de Investimentos** do Plano BD tem como objetivos principais:

- nortear a aplicação dos recursos do plano de acordo com a programação de pagamento de benefícios de seus participantes;
- manter um instrumento de planejamento que proporcione uma definição efetiva das metas de retorno, tolerância ao risco e observância às restrições legais e de mercado para os investimentos; propiciar o claro entendimento por parte de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, dos mecanismos e critérios adotados na aplicação de recursos do plano;
- proporcionar a existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregadas na aplicação de recursos do plano, conforme os parâmetros pré-estabelecidos.

A Política de Investimentos do Plano BD, referente ao período de 2018-2022, constitui um instrumento norteador de procedimentos a serem adotados na condução da administração dos ativos do plano, face as despesas com benefícios, objetivando o equilíbrio atuarial do plano.

Para a elaboração da Política de Investimentos, são utilizados como balizadores, os cenários traçados por gestores de recursos e parceiros da Entidade, devidamente consolidados no Seminário de Investimentos realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2017. Baseado nos cenários, no estágio de maturidade do plano, na regra de reajuste dos benefícios, nos ativos já alocados, em consonância com os pagamentos das obrigações do plano, define-se a macro alocação dos seus ativos nos diversos segmentos.

3. TÓPICOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO BD

Conforme orientação constante da Resolução nº 3.792, alguns elementos são sugeridos para maior padronização e melhor definição das políticas de investimentos das entidades fechadas de previdência complementar e que serão assumidos pela CAPEF na elaboração da presente política, quais sejam:

1. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
2. Limites por modalidade de investimentos;

3. Utilização de Instrumentos Derivativos;
4. Taxa mínima atuarial;
5. Meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
6. Metodologia ou as Fontes de Referência Adotadas para Apreçamento dos Ativos Financeiros;
7. Metodologia, Princípios e Critérios para Avaliação dos Riscos Atuarial, de Liquidez, Operacional, de Crédito, de Mercado e legal;
8. Observância ou não de princípios de responsabilidade socioambiental;

Além dos itens mínimos obrigatórios a CAPEF apresenta na Política de Investimentos do plano os seguintes pontos:

9. Limites de aplicação de recursos com patrocinadores;
10. Comitê de investimentos;
11. Modelos de Gestão;
12. Avaliação de desempenho dos gestores terceirizados;
13. Custódia e Controladoria;
14. Análise de Ativos para Investimentos e Desinvestimentos;
15. Informações sobre Auditoria Independente;
16. Informações aos Participantes;
17. Ética.

3.1 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

Macro alocação da Carteira

A macro alocação dos recursos se constitui na decisão mais importante da **Política de Investimentos**. A principal fonte de retorno e de risco associado aos investimentos é a decisão de macro alocação.

Baseado no cenário definido no Seminário de Investimento da CAPEF e pautado nos critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, bem como na maturidade do seu Plano de Benefícios, além das exigências da Resolução nº 3.792, concluiu-se pela **proposta de alocação dos ativos do Plano BD para os próximos 5 anos**, revisada anualmente, conforme demonstrada na tabela II a seguir:

**TABELA II
ALOCAÇÃO DE ATIVOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS**

| SEGMENTO DE APLICAÇÃO | RES. 3.792 TETO (%) | POSIÇÃO ATUAL CAPEF (BD) EM 30/10/2017 (%) | PROPOSTA DE INTERVALO LIMITES CAPEF | |
|-----------------------|------------------------------|--|---|---------------|
| | | | INFERIOR % | SUPERIOR % |
| | | | | |

| | | | | |
|------------------------------------|------------|---------------|-----------|------------|
| Renda Fixa | 100 | 89,14% | 66 | 100 |
| Renda Variável | 70 | 0,29% | 0 | 4 |
| Investimentos Estruturados | 20 | 0,26% | 0 | 10 |
| Investimentos no Exterior | 10 | 0,00% | 0 | 2 |
| Imóveis | 8 | 7,74% | 0 | 8 |
| Operações com Participantes | 15 | 2,56% | 0 | 10 |

Esta proposta de alocação de ativos poderá ser revisada a qualquer tempo, em razão de fato relevante que venha alterar substancialmente as premissas macroeconômicas consideradas, mediante aprovação do Conselho Deliberativo da CAPEF.

3.2. Limites por Modalidade de Investimento

Além dos limites de alocação, concentração por investimento e emissor definidos pela Resolução 3.792, serão observadas as seguintes restrições adicionais:

a. Restrições para o Segmento de Renda Fixa e Multimercado

i) limitar em 1,0% do patrimônio do Plano BD as aplicações em Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) com avaliação de baixo risco de crédito, conforme modelo de risco de crédito da Entidade, descrito no item 3.7.5 desta Política, respeitando a limitação dessas aplicações a 10% do patrimônio de cada FIDC;

ii) limitar em 10,0% do total dos investimentos do Plano BD as aplicações em títulos privados com avaliação de baixo risco de crédito, conforme modelo de risco de crédito da Entidade, descrito no item 3.7.5 desta Política;

iii) não adquirir títulos públicos estaduais e municipais, inclusive por meio de fundos de investimentos;

iv) não adquirir títulos de empresas do segmento de armamento;

v) não aplicar em precatórios mesmo de forma indireta;

vi) não adquirir títulos emitidos por bancos estaduais e do Distrito Federal, exceto DPGE;

vii) não adquirir dívida subordinada ou instrumentos híbridos de capital e dívida, exceto de instituição financeira que esteja entre as 15 maiores, definido pelo ranking do Banco Central, considerando o patrimônio líquido da Instituição Financeira. O prazo máximo dessas aplicações é de 7 anos;

viii) não adquirir letras financeiras de bancos pequenos e médios. Serão considerados como Instituições Financeiras de pequeno e médio porte, as que se encontrarem a partir da 16ª colocação no ranking do Banco Central, levando em conta o Patrimônio Líquido.

b. Restrições para o Segmento de Renda Variável

Não aplicar diretamente em ações do segmento de armamento. Será admitida a

aplicação caso o ativo pertença a alguma cesta de índices que possa compor a carteira de investimentos do plano.

Não negociar ações da patrocinadora no período de silêncio (art. 13, § 4º, da Instrução CVM n.º 358/02).

c. Restrições para o Segmento de Investimentos Estruturados

i) limitar em até 2% do patrimônio do plano, as aplicações em cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários abertos;

ii) limitar em até 10% do total da carteira de imóveis do plano, as aplicações em Fundos de Investimentos Imobiliários originados a partir da carteira de imóveis do Plano BD;

iii) são vedadas aplicações em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado alavancado;

iv) são vedadas aplicações em cotas de fundos de investimento em participações – FIP's.

d. Restrições para o Segmento de Imóveis

Serão observadas as seguintes restrições:

i) é vedada a aquisição direta de terrenos exceto aqueles destinados a realização de empreendimentos imobiliários ou construção de imóveis para renda.

e. Restrições para o Segmento Operações com Participantes

As restrições referentes a este segmento estão definidas na Política de concessão de empréstimos a participantes e na Política de reestruturação da carteira de financiamentos imobiliários.

f. Restrições para o Segmento de Investimentos no Exterior

Fundos de Investimentos em Renda Fixa:

i) Fundo no exterior com no mínimo 20% de cotistas investidores Institucionais e Endowments;

ii) Não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI (Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;

iii) É permitida aplicação em Fundo de Investimentos no Exterior na modalidade com e sem hedge cambial;

iv) Não aplicar em fundos de RF no exterior que possuam exposição superior a 20% em ativos de dívidas governamentais não classificadas como grau de

investimentos, com exceção de Bonds Brasileiros.

Fundos de Investimentos em Ações:

- i) Fundo no exterior com no mínimo 20% de cotistas investidores Institucionais e Endowments;
- ii) Não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI (Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;
- iii) É permitida aplicação em Fundo de Investimentos no Exterior na modalidade com e sem hedge cambial.

3.3 Utilização de Instrumentos de Derivativos

Todas operações no mercado de derivativos somente serão realizadas quando negociadas em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, sendo que elas são garantidas pelas câmaras e prestadoras de serviços de compensação e liquidação.

Serão observadas as seguintes restrições para operações sem a finalidade de hedge:

- i. o depósito de margem fica limitado a 5% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliário de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN e ações pertencentes ao índice Bovespa que compõem o patrimônio da carteira do plano;
- ii. o valor total dos prêmios de opções pago ficará limitado a 5%, do patrimônio da carteira do plano;
- iii. fica estabelecido o limite de stop loss (perda máxima) de 1% do patrimônio de cada carteira ou fundos de investimentos gerenciados exclusivamente pela Capef, considerando o período de um mês, limitado ainda a 3% considerando o período de um ano.

3.4. Taxa Mínima Atuarial

Meta de Rentabilidade para o Plano BD

Em 2014, o Conselho de Gestão de Previdência Complementar, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de planos de benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, aprovou a Resolução MPS/CNPC nº15, de 19/11/2014, que alterou a Resolução CGPC nº18, de 28/03/2006, e determinou que a taxa de juros real anual admitida nas projeções atuariais do plano de benefícios, que será utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente de contribuições e benefícios, estaria limitada ao intervalo, calculado pela metodologia da PREVIC (Portaria PREVIC nº 375, de 17.04.2017), compreendido entre 4,38% e 6,66%, sendo definida em função da duration do Plano BD que é de 8,99 anos (demonstrações atuariais de 2016).

De acordo com o estudo de adequação da taxa de juros, com base nos resultados projetados das rentabilidades anuais, compreendidas entre 2017 e 2104, a taxa interna de retorno (TIR) dos investimentos do Plano BD é de 6,07% ao ano, considerando essa projeção de rentabilidade, foi sugerida a manutenção da taxa de juros de 5,5% a.a., por estar dentro do intervalo de taxa de juros definido para o plano e tendo em vista ser uma atitude conservadora a utilização de taxa de juros atuarial menor que a rentabilidade esperada para os investimentos.

Para o total de ativos do Plano BD, a rentabilidade a ser alcançada para o ano de 2018, é INPC + 5,5% a.a (Proposta de Ação Administrativa Operacional 2017/190, de 06/11/2017). O perfil de renda e consumo considerado no levantamento da variação de preços do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, mostra-se aderente com o perfil do benefício pago ao participante assistido do plano.

3.5. Meta de Rentabilidade para cada Segmento de Aplicação.

Além da meta do plano de INPC + 5,5% aa, a entidade trabalha com *benchmarks* para cada um dos segmentos de aplicação conforme especificado a seguir:

a. Renda Fixa

seguem os critérios:

a.1) quando a variação do INPC em relação ao IPCA for igual ou superior a 0,8 pp/ano, o segmento terá como parâmetro de rentabilidade a **Meta Atuarial do Plano**;

a.2) quando a variação do INPC em relação ao IPCA for maior que 0,6 pp e menor que 0,8 pp/ano, o segmento terá como parâmetro de rentabilidade a **Meta Atuarial do Plano + 0,30 pp/ano**;

a.3) quando a variação do INPC em relação ao IPCA for menor ou igual a 0,6 pp/ano, o segmento terá como parâmetro de rentabilidade a **Meta Atuarial do Plano + 0,60 pp/ano**.

b. Renda Variável

O segmento de Renda Variável tem como *benchmark* a variação do IbrX50 + 0,5 pp/ano. Como estratégia de diversificação de ativos da carteira, poderão ser realizados investimentos em ativos que tenham benchmarks diferentes do IbrX50.

c. Multimercado

O *benchmark* para o fundo Fortaleza Multimercado é composto da seguinte ponderação:

92% (o critério segue o mesmo definido para o segmento de Renda Fixa – item 3.5.a)) e 8% (Segmento de Estruturados - Fundos Imobiliários: IFIX + 0,5 pp/ano)

d. Imóveis

A Carteira de imóveis tem como *benchmark* de rentabilidade superar a variação do Índice Geral do Mercado Imobiliário - Comercial - IGMI-C, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

e. Operações com Participantes

A carteira de operações com participantes tem como referencial de rentabilidade superar a meta atuarial acrescida dos custos administrativos. As características das operações com os participantes são definidas na Política de empréstimo da entidade que engloba as regras para contratação dos EAP's - Empréstimos a Participantes, bem como na Política de reestruturação da carteira financiamento imobiliário.

f. Estruturados

Para o segmento de investimentos estruturados as metas serão:

- i. Fundos Imobiliários: superar a variação do IFIX + 0,5 pp/ano;
- ii. Fundos de Participações – FIP's: meta atuarial acrescido de spread de 5 pp/ano.

g. Investimentos no Exterior

Para o segmento de investimentos no exterior a meta será:

- i. Meta atuarial + 0,75 pp/ano;

3.6 Metodologia ou as Fontes de Referência Adotadas para Apreçamento dos Ativos Financeiros

A precificação dos ativos de renda fixa, renda variável, derivativos e estruturados é realizada pelo Administrador/Custodiante, com base no seu Manual de Precificação de Ativos.

No segmento de imóveis as reavaliações são realizadas por empresas especializadas na periodicidade definida na resolução 3.792.

Já os contratos de operações com participantes são reconhecidos pelas suas respectivas taxas de contratação.

3.7 Metodologia, Princípios e Critérios para Avaliação dos Riscos Atuarial, de Liquidez, Operacional, de Crédito e de Mercado.

Na CAPEF, a Assessoria de Gestão de Riscos e Controles Internos - ASGER é responsável pela identificação, mensuração, tratamento e monitoramento dos riscos, ação realizada sempre tendo como base os princípios e valores de governança da Entidade.

A ASGER elabora, para análise da Diretoria e Conselhos, o Relatório Trimestral de Risco, contendo:

1. Simulação da rentabilidade mensal e anual;
2. Análise de risco de mercado;
3. Liquidez projetada;
4. Acompanhamento do risco de crédito dos títulos privados;
5. Acompanhamento dos Erros Operacionais;
6. Acompanhamento do Risco Legal.

É disponibilizado ainda pela ASGER, no site da Entidade, o Relatório Mensal de Investimentos que contém informações sobre o desempenho das diversas carteiras do plano, alocação dos ativos, o *VaR* dos segmentos de renda fixa e renda variável e o detalhamento dos ativos do Plano.

A seguir, encontram-se os principais tipos de riscos aos quais o plano BD está exposto, seus conceitos e as ferramentas e modelos de gestão que a entidade utiliza.

3.7.1 Risco Atuarial

a) Conceito de risco atuarial

O risco atuarial está relacionado à incapacidade do plano honrar os pagamentos dos benefícios devido a adoção de tábuas atuariais inadequadas, utilização de premissas atuarias não aderentes ou ainda descasamento entre ativos e passivos.

Segundo a PREVIC, “o gerenciamento do risco atuarial tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pela Entidade”.

b) Modelo e critérios para a gestão do risco atuarial

A mitigação do risco atuarial do plano inclui a verificação dos seguintes itens: descasamentos entre ativo e passivo; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit); e independência do trabalho do atuário.

3.7.2 Risco de Liquidez

a) Conceito de risco de liquidez

Segundo a PREVIC, “o risco de liquidez está relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano”. A ocorrência desse risco pode fazer com que o plano tenha de se desfazer de posições assumidas em seus investimentos para honrar o compromisso de pagar os benefícios de seus participantes.

No plano BD, o risco de liquidez é monitorado por meio do modelo ALM (Asset Liability Management – Gestão de Ativos e Passivos). A ferramenta de ALM pode ser entendida como uma estratégia de investimento que objetiva, com a maior probabilidade possível, compatibilizar uma melhor alocação dos ativos ao passivo existente, considerando sua *duration*, e o recebimento das duas principais fontes de

recursos de um plano de benefícios: o retorno esperado dos investimentos e as contribuições regulares feitas pelos patrocinadores e participantes.

b) Modelo e critérios para a gestão do risco de liquidez

O modelo de gestão de risco de liquidez utilizado pela CAPEF foi elaborado de forma a monitorar a adequação do fluxo do ativo ao fluxo do passivo em seus planos de benefícios. No plano BD, a ASGER projeta o comportamento do caixa líquido ao longo dos anos futuros a partir das taxas contratadas dos ativos, do fluxo previdenciário, bem como das premissas econômicas, financeiras e atuariais definidas anualmente pela equipe técnica e aprovadas pelo Conselho Deliberativo. As premissas que serão utilizadas para as análises em 2018 podem ser verificadas no quadro a seguir:

| | Plano BD |
|--|--|
| Aposentadorias | É considerado que os participantes se aposentarão 7 anos após atingirem a elegibilidade ao benefício de aposentadoria. |
| Taxa Real de Juros | Até 2050: Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média À Partir de 2050: 5,08% (igual à última posição de estrutura a termo reduzidas em 1,15 p.p. para se aproximar das taxas dos títulos públicos mais longos). |
| Expectativa de Inflação | Expectativa BACEN (Mediana, em 22/12/2017): 2018 - 3,96% a.a. 2019 - 4,25% a.a. 2020 – 4,00% a.a. Estimativa CAPEF: 2020 em diante - 4,00% a.a. |
| Taxa de Valorização dos Imóveis | Rentabilidade projetada para os Juros Futuros, tomando-se como base a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média divulgada pela Previc para o exercício de 2017. |
| Varição de Invest. Estruturados (Fundo Imob.) | Rentabilidade real futura projetada para a Taxa Selic acrescida do prêmio de 0,39% a.a. e desvio de 16,88%. |
| Taxa de Reinvestimento | 100% da SELIC |
| Taxa de Valorização das Ações | Rentabilidade projetada para os Juros Futuros acrescido do prêmio de 0,48% a.a. e desvio-padrão de 37,23% |
| Valorização de empréstimos | Juros reais de acordo com a tabela de juros praticada pela Capef: Até 12 meses: 6,25% De 13 a 35 meses: 6,50% De 36 a 47 meses: 6,75% De 48 a 65 meses: 7,00% De 66 a 84 meses: 7,25% |
| Realização Renda Variável | Realização, por ano, entre 2018 e 2025, de 20% da posição de Renda Variável e ativos de alta liquidez do Fundo Fortaleza Multimercado |
| Aquisição/Realização de Imóveis | Realização de 5% da posição de Imóveis, entre 2018 e 2025. |

Vale destacar que o fluxo considera, além das premissas, a movimentação de recursos no caixa efetivo do plano, tais como recebimento de cupons de juros e amortizações de títulos públicos ou privados, assim como o resgate no vencimento destes; receita obtida com aluguéis dos imóveis do plano, assim como as despesas de manutenção destes; receita obtida com o recebimento das prestações de empréstimos e financiamento, assim como a renovação desses empréstimos no prazo máximo permitido; despesas com taxa de administração dos investimentos, custódia e de custeio do plano de benefícios. O modelo é atualizado mensalmente com os ganhos e desembolsos efetivos do plano, de maneira a refletir a realidade de sua liquidez.

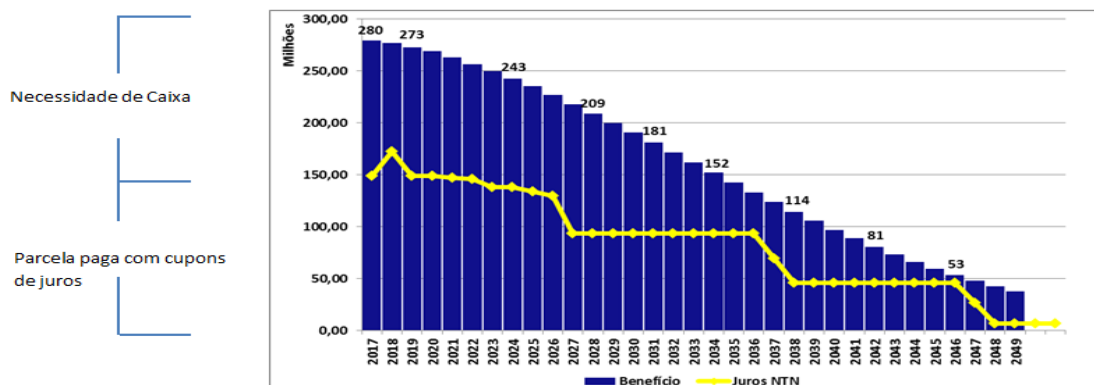
Para fins de classificação dos ativos conforme sua liquidez, a CAPEF utiliza os seguintes critérios:

| Ativos do Plano | |
|--|---|
| Ativo de alta liquidez (Liquidez Imediata) | Over (SELIC) |
| | Ações |
| | Títulos Públicos marcados para Negociação (“a mercado”) |
| | Fundos de investimentos abertos (sem carência) |
| Ativos de Média Liquidez | Títulos Privados marcados para Negociação (“a mercado”) |
| | Fundos de Investimentos Estruturados (FII) |
| | Fundos de investimentos abertos (com carência) |
| Ativos de Baixa Liquidez | Títulos Públicos e Privados marcados até o Vencimentos (“na curva”) |
| | Fundos de Investimentos Estruturados (FIP) |
| | Imóveis |
| | Empréstimos a participantes |
| | Financiamentos Imobiliários |

Com base nas premissas e critérios apresentados, a ASGER desenvolve análises probabilísticas, tais como de retorno e de caixa esperados, por meio da ferramenta de análise de risco @RISK e utilização de um sistema, de gerenciamento de ativo e passivo, chamado GAP, que pertence a ADITUS Consultoria Financeira.

O modelo estima que os recursos recebidos por ocasião do vencimento dos ativos serão reinvestidos em ativos com retorno de 100% da Taxa Selic, ou seja, ativos de alta liquidez.

Outra análise elaborada pela ASGER é representada no gráfico a seguir, no qual é observado que o pagamento periódico dos cupons de juros dos títulos públicos mantidos até o vencimento (representado pela linha) produz entradas de caixa que são responsáveis por uma parcela relevante dos recursos utilizados para quitação das obrigações do plano (representadas pelas colunas).

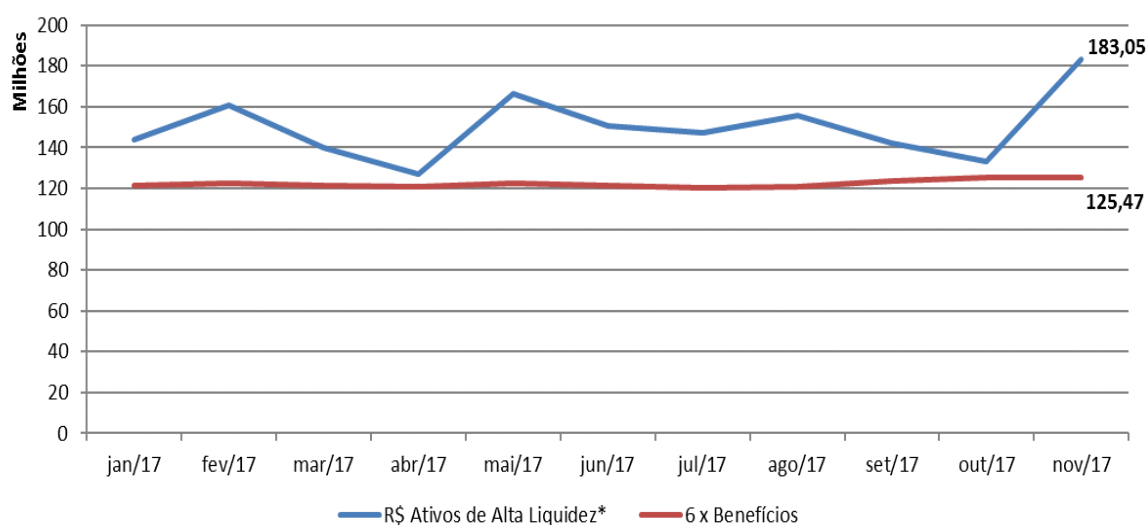


A necessidade de caixa, representada pela parte das colunas que se encontra acima da linha, será obtida por meio do recebimento do principal de tais investimentos nos seus vencimentos, acrescido dos rendimentos e alienações dos demais ativos e das contribuições relativas aos participantes ativos.

Tais análises são parte integrante do Relatório Trimestral de Gestão de Riscos, o qual é apresentado para a Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal.

c) Limites de liquidez utilizados pelo plano

Atualmente o nível mínimo de liquidez do Plano BD, de curto prazo, deverá ser equivalente a seis (6) vezes o valor da última folha líquida de benefícios do plano, o que representa recursos da ordem de R\$ R\$ 125,47 milhões na posição de novembro de 2017. A seguir, segue gráfico demonstrando a variação dos ativos de alta liquidez em 2017 e sua relação com o limite estipulado:



Os ativos de alta liquidez, em sua maioria, estão alocados em investimentos que são rentabilizados pela SELIC, que de acordo com o cenário econômico apresentado, nessa política, indica uma trajetória de redução, impossibilitando no atingimento da meta atuarial neste segmento. Com vistas, a reduzir a exposição de ativos que não vislumbrem o atingimento da meta, sugere-se a alteração do nível mínimo de liquidez do Plano BD, alterando seis (6) para quatro (4) vezes o valor da última folha líquida de benefícios do plano.

Qualquer desenquadramento deverá ser sanado no prazo máximo de 60 dias, não se admitindo limite inferior a duas (2) vezes o valor da última folha líquida de benefícios disponível do plano BD.

Esse limite será monitorado pela Diretoria Executiva e conselhos, por meio de relatórios mensais de riscos emitidos pela ASGER. A sua aderência será atestada pelo Conselho Fiscal, por oportunidade de sua manifestação semestral do Relatório de Controles Internos.

d) Testes de Stress para o risco de liquidez

Em 2017, a Capef realizou Teste de Stress – Risco de Liquidez para o Plano BD, formalizado no Rel. 2017/49, levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Fiscal, em suas reuniões de número 278º e 443º, respectivamente. Utilizou para realizar o estudo as seguintes premissas:

- Recomposição integral do reajuste dos benefícios, abaixo da inflação, concedido em 2009;
- Provisões de Contingências Judiciais classificadas como provável: Pagamento imediato de 30% e o saldo remanescente dividido em 2 parcelas pagas no final dos exercícios de 2018 e 2019;
- Redução da contribuição extraordinária para 20%;
- Junção de todas as premissas citadas anteriormente.

O estudo conclui que a Capef possui ações determinadas para absorver os impactos negativos aos quais a liquidez do Plano BD estaria sujeita.

Para 2018, a ASGER utilizará as seguintes premissas para testar os cenários alternativos para impactar a liquidez do Plano BD, sejam eles:

- Recomposição integral do reajuste dos benefícios, abaixo da inflação, concedido em 2009;
- Provisões classificadas como 'provável': Pagamento imediato de 30% e o saldo remanescente dividido em 2 parcelas pagas no final de cada exercício subsequente;
- Redução da contribuição extraordinária para 20%.

O estudo de *stress* pode envolver a utilização de outras variáveis que possam comprometer a liquidez do plano de benefícios e será realizado com periodicidade mínima de um ano.

e) Plano de contingência

Verificada situação de desenquadramento do limite de liquidez estabelecido nesta política, a ASGER convocará reunião do Comitê de Investimentos, na qual serão discutidas as alternativas para o reenquadramento, por meio das seguintes opções:

1. Realização de:
 - a. Fundos de Investimentos com carência;
 - b. Cotas de fundos de Investimentos Estruturados (FII);
 - c. Imóveis.
2. Suspensão de novas concessões de empréstimos
3. Reclassificação de títulos mantidos até o vencimento, respeitados os normativos legais e internos.

As decisões aprovadas pelo Comitê de Investimentos, para o devido reenquadramento, deverão ser apresentadas em reunião ordinária da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

3.7.3 Risco Operacional / Legal

a) Conceito de risco operacional / legal

Segundo a PREVIC, "o funcionamento dos sistemas e o processamento de operações podem gerar erros ou permitir a ocorrência de fraudes". Assim, o risco operacional está associado a perdas resultantes da operação do negócio e pode ser subdividido em quatro categorias: risco de pessoas (incapacidade, negligência ou fraude); risco de processos (organização ineficiente, fluxo de informações e de processos deficiente, responsabilidades mal definidas etc.); risco legal (decorrente

de procedimentos e rotinas que desrespeitam o ordenamento jurídico); e risco de tecnologia (processamento de dados sujeitos a erros e falhas de equipamentos).

b) Modelo e critérios para a gestão do risco operacional / legal

Na CAPEF, o risco operacional é tratado conforme descrito em seu Modelo de Gestão de Risco Operacional, aprovado pela PAOA 2016/122 de 16 de agosto de 2016.

A Entidade dispõe de uma Assessoria Jurídica que possui processo estruturado de avaliação e provisionamento das contingências passivas decorrentes de ações judiciais, contando, inclusive, com um manual indicando todos os procedimentos relacionados a essa matéria. Trata-se de um processo dinâmico, que passa por análises contínuas, a fim de verificar a necessidade de se revisar o risco contingencial dessas ações, com a consequente constituição, minoração ou majoração de provisões. Adicionalmente, é feito ainda um acompanhamento do risco contingencial, presente no Relatório Trimestral de Risco.

3.7.4 Risco de Mercado

a) Conceito de risco de mercado

O risco de mercado, segundo a PREVIC, origina-se “por movimentos adversos da taxa de juros e da variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do plano de benefícios”.

b) Modelos e critérios para a gestão do risco de mercado

Na CAPEF, o risco de mercado é tratado conforme descrito no Modelo de Gestão de Risco de Mercado, aprovado pela PAOA 2016/49 de 22 de abril de 2016.

Adotar-se-ão os seguintes percentuais de variação de risco máximo por Carteira de Investimento:

- Renda Fixa: até 2% do valor do patrimônio líquido da carteira;
- Fundo Multimercado: até 3% do valor do patrimônio líquido da carteira;
- Renda Variável: até 5,20%, baseado pelo VaR do benchmark da carteira, o IBRX-50, de 2008 até novembro de 2015, acrescido de dois desvios-padrão.
- Investimentos no Exterior: até 4%, baseado no VaR dos Fundos classificados como Multimercado Investimento no Exterior acrescido do VaR da taxa de câmbio dos últimos 24 meses.

Será realizado teste de *stress* com a finalidade de analisar o comportamento da rentabilidade em relação à meta atuarial em um momento de alta volatilidade do mercado.

Os parâmetros utilizados nos cenários de estresse são definidos em reunião do Comitê de Investimentos, de acordo com o comportamento do mercado.

3.7.5 Risco de Crédito

a) Conceito de risco de crédito

O risco de crédito surge quando as contrapartes não desejam ou não são capazes de cumprir suas obrigações contratuais. Seu efeito é medido pelo custo de reposição de fluxo de caixa em caso de inadimplência da contraparte. O rebaixamento da classificação por agências especializadas também pode gerar a elevação do risco de crédito, tendo em vista que a confiança dos investidores é impactada, podendo gerar redução no valor de mercado dos ativos.

b) Modelos e critérios para a gestão do risco de crédito

i. Títulos Privados:

Em relação à gestão do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras emitentes de títulos de renda fixa, a CAPEF dispõe de metodologia própria, conforme as etapas descritas abaixo:

- 1) Verificar limites legais e da Política de Investimentos para a alocação no ativo;
- 2) Analisar o prazo, taxa de retorno e o cenário do setor do emissor. No caso de um possível cenário de *stress* nos mercados, analisar os impactos no resultado da empresa, ou seja, medir-se-á o grau de dependência do setor com a economia;
- 3) Solicitar análise do ativo junto à consultoria contratada pela Entidade;
- 4) Analisar os principais indicadores do emissor: lucros antes dos juros e impostos (*earnings before interest, taxes*); ROE (*return on equity*), P/L e, por fim, o nível de endividamento da empresa;
- 5) Consolidar as notas atribuídas pelas principais empresas de *ratings* reconhecidas no mercado financeiro e gerar um *rating* interno.

| | Standard&Poors | Moody's | Fitch Rating | SR Rating | LF Rating | CAPEF - Rating Interno |
|------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|--------------------------|-----------|------------------------|
| | Grau de Investimento | | | | | |
| Baixo risco de crédito | AAA | Aaa | AAA | br AAA | AAA | A+ |
| | AA+ | Aa1, Aa2, Aa3 | AA+, AA, AA- | br AAA+, br AA, br AA- | AA | A |
| | A+, A, A- | A1, A2, A3 | A+, A, A- | br A+, br A, br A- | A | A- |
| Médio risco de crédito | BBB+ | Baa1 | BBB+ | br BBB+, br BBB, br BBB- | BBB | B+ |
| | BBB | Baa2 | BBB | br BB+, br BB, br BB- | BB | B |
| | BBB- | Baa3 | BBB- | br B+, br B, br B- | B | B- |
| | Grau Especulativo | | | | | |
| Alto risco de crédito | BB+, BB, BB- | Ba1, Ba2, Ba3 | BB+, BB, BB- | br CCC | C | C+ |
| | B+, B, B- | B1, B2, B3 | B+, B, B- | br CC | C | C |
| | CCC, CC, C | Caa, Ca, C | CCC, CC, C | br C | - | C- |

Com base no *rating* interno, define-se em que escala de alocação a emissão se enquadra conforme quadro a seguir:

| PERFIL MODERADO | | |
|------------------------|--------------------------|---|
| | Consolidação dos Ratings | Exposição máxima por emissor em relação ao PL da Carteira (%) |
| Baixo Risco de Crédito | A+ | 20% |
| | A | 15% |
| | A- | 10% |
| Médio Risco de Crédito | B+ | 5% |
| | B+ | 3% |
| | B- | 2% |
| Alto Risco de Crédito | C+ | 1% |
| | C | 0,5% |
| | C- | 0% |

Acompanha-se periodicamente a qualidade do crédito dos emissores presentes no portfólio do Plano e a tabela de periodicidade mínima de revisão relacionada a cada *rating* interno atribuído ao emissor ou ativo de crédito.

| | Capecf - Rating Interno | Periodicidade mínima para revisão de limite (meses) |
|------------------------|-------------------------|---|
| Baixo Risco de Crédito | A+ | 12 |
| | A | 12 |
| | A- | 6 |
| Médio Risco de Crédito | B+ | 3 |
| | B+ | 3 |
| | B- | 3 |
| Alto Risco de Crédito | C+ | 2 |
| | C | 2 |

As análises serão submetidas ao Comitê de Investimentos da Entidade para avaliação do ativo.

Após a aquisição de ativos de crédito, a Entidade mantém um acompanhamento constante das garantias atribuídas ao ativo, bem como de seus emissores, analisando as seguintes variáveis:

- a) Alterações de *rating*;
- b) Receita Líquida;
- c) Ebitda (lucro antes do pagamento de juros e impostos);
- d) Lucro Operacional;
- e) Lucro Líquido;
- f) Dívida Líquida.

Caso o ativo analisado não possua classificação de risco será utilizado o *rating* do emissor.

Excetuam-se de análise de crédito por *rating*, os ativos denominados DPGE - Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito, em função da existência de mecanismo de seguro viabilizado pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

Em caso de desenquadramento de Rating, o Comitê de Investimentos deve analisar:

- a) se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- b) a existência do título em outras carteiras ou fundos de investimentos que compoem a carteira do plano;
- c) a existência de outros títulos na carteira do plano que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- d) o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira do plano, de acordo com os parâmetros desta política;
- e) caso seja considerada a possibilidade de desinvestimento do título, verificar se a liquidez no mercado secundário permite que tal transação seja efetuada e o impacto financeiro.

ii. Imóveis:

Como a principal rentabilidade da carteira de imóveis é proveniente das locações, o risco de crédito é mitigado, primeiramente, pela formalização do contrato de locação, para todos os casos, pela análise cadastral e econômico-financeira do interessado e pelas garantias solicitadas pela Entidade, tais como: depósito de caução, fiança bancária emitida por banco idôneo, seguro-fiança emitido por seguradora idônea e título de capitalização para locação de imóvel emitido por banco idôneo. No caso específico de imóvel locado a patrocinadores e para alguns órgãos públicos específicos as garantias poderão ser dispensadas.

Atualmente existem seis contratos de locação com o BNB e um contrato com a CAMED, onde as relações contratuais atendem as regras de locação imobiliária praticadas pela Entidade (prazo mínimo de 12 meses, reajuste anual, revisão trienal, despesas condominiais, manutenção, impostos e taxas por conta do locatário, etc.).

Nas vendas a prazo, o risco de crédito é minimizado por meio da análise cadastral dos proponentes compradores, consultas à SERASA, SPC e certidões negativas e o uso do instituto da alienação fiduciária em garantia, fundamentada na Lei nº 9.514 (1997), que otimiza o processo de retomada do bem em caso de inadimplência.

iii. Empréstimos e Financiamentos:

A política de empréstimos deverá ter como limite o saldo atualizado do resgate das contribuições de cada participante. No tocante à amortização, vale destacar que a sistemática de cobrança minimiza o risco de crédito, uma vez que incide diretamente na folha de pagamento do participante aposentado e, no caso do ativo, o débito é enviado na data correspondente ao crédito dos proventos, favorecendo o recebimento das prestações. A liberação do empréstimo respeitará a existência do Contrato de Abertura de Crédito - CAC.

Em caso de falecimento do mutuário, os saldos de empréstimos são garantidos pelo Fundo Garantidor de Empréstimo, administrado pela CAPEF, implementado em 2006 e custeado mensalmente pelos participantes e beneficiários. O modelo foi criado após parecer atuarial, surgindo como alternativa de redução do custo de seguridade para os participantes e beneficiários.

3.8 Observância ou não de princípios de responsabilidade sócioambiental

A Capef entende que os integrantes do mercado financeiro, bem como os agentes econômicos de forma geral, devem buscar métodos que minimizem impactos sociais e ambientais em suas atividades. Nesse intuito, a entidade estabeleceu, em sua Política de Investimentos, adotar as seguintes medidas:

- i. No segmento de Investimentos no exterior, no item 3.2 desta política, não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI (Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;
- ii. No segmento de renda fixa e multimercados, no item 3.2 desta política, não adquirir títulos de empresas do segmento de armamento;
- iii. No segmento de renda variável, no item 3.2 desta política, não aplicar diretamente em ações do segmento de armamento. Será admitida a aplicação caso o ativo pertença a alguma cesta de índices que possa compor a carteira de investimentos do plano.

3.9 Limites de aplicação de recursos com patrocinadores

O limite para alocação em ativos onde o emissor seja o Patrocinador BNB – Banco do Nordeste do Brasil ficará limitado a 10% dos recursos garantidores do plano BD, conforme definido pela Resolução 3.792. Atualmente, com base na carteira de 30/10/2017, o plano BD detém 0,29% alocado em ações ordinárias do BNB.

3.10 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos proporciona uma série de benefícios para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC's, tais como: maior transparência, aumento do nível de governança corporativa e um maior rigor técnico na tomada de decisões.

Em 2010, através da PAOA nº 2010/72, a CAPEF formalizou a criação de seu Comitê de Investimentos. A composição, atribuições e funcionamento desse Comitê está disciplinado na PAOA 2015/141, de 14/08/2015, alterada pela PAOA 2017/115 de 18/07/2017. A finalidade do Comitê de Investimentos é analisar e deliberar propostas de investimentos sempre visando os princípios da otimização dos resultados, segurança e rentabilidade.

3.11 Processo de Análise de Ativos para Investimentos e Desinvestimentos

a. Carteira de Renda Fixa e Renda Variável

O plano, para auxiliar na formação dos preços dos ativos de renda fixa e variável, para investimentos e desinvestimentos, se utiliza dos procedimentos conforme abaixo:

- realizar análise do risco de crédito e fundamentalista dos ativos e dos emissores;
- realizar *conference call* com especialistas de mercado para subsidiar análise dos ativos;

- colher informações junto ao mercado financeiro sobre o ativo em análise;
- utilizar-se de relatórios gerenciais de empresas especializadas em formação de preços de ativos;
- analisar os custos incorridos na realização das operações de venda ou compra, tais como despesa de corretagem, emolumentos e outras despesas operacionais;
- avaliar perspectivas macroeconômicas inerentes ao crescimento da economia doméstica e mundial que possam afetar o preço do ativo.

b. Carteira de Investimentos Estruturados

A análise para aquisição de quotas de Fundos de Investimentos Imobiliários-FII será focada nos seguintes aspectos:

- diversificação de tipos de fundos, fundos monoativos e fundos multiativos;
- análise dos prestadores de serviços dos fundos (gestor, administrador, consultores);
- análise dos segmentos dos ativos (residencial, comercial, shopping, etc);
- a análise dos ativos/alvo, bem como localização e última avaliação dos mesmos;
- a análise das características dos contratos de locação;
- a análise dos dividend yield e se há garantias de rentabilidade e por quanto tempo;
- em caso de fundo de desenvolvimento é analisada a construtora dos ativos e seu histórico de obras, bem como o prazo para entrega de conclusão das obras;
- análise de histórico de rentabilidade.

A análise para aplicações em Fundos de Investimentos em Participações-FIP é focada nos seguintes aspectos:

- originação de oportunidades;
- análise estratégica e financeira;
- negociação dos termos de aquisição das companhias;
- decisão de investimentos;
- estruturação das aquisições das companhias;
- gestão, monitoramento e revisão;
- decisão de desinvestimento.

c. Investimento no Exterior

A análise para aquisição de quotas de Fundos de Investimentos no Exterior - FIE será focada nos seguintes aspectos:

- avaliação das perspectivas macroeconômicas inerentes ao crescimento da economia global;
- definição da macroalocação por continente e diversificação por segmento;
- análise da experiência do gestor, qualificação da equipe, retorno esperado, concentração de risco, taxas de administração, taxa de performance e ativos sob gestão.

d. Carteira de Imóveis

Utilizar-se-á como melhor estratégia para formação de preço para investimentos e desinvestimentos, o valor de mercado do imóvel baseado em laudo técnico de avaliação contratado pela entidade e elaborado por profissional legalmente habilitado.

Nesse sentido, outros instrumentos de avaliação baseados em técnicas de análise de investimentos podem ser utilizados na formação de preço, como o método determinístico do fluxo de caixa descontado, metodologia de seleção de carteiras imobiliárias, além do comparativo direto com os números indicados oficialmente pelo mercado imobiliário.

A avaliação técnica do valor de mercado do imóvel deve figurar como etapa antecessora aos processos de aquisição e alienação dos imóveis referentes aos planos administrados pelas entidades de previdência complementar. A CAPEF buscará conciliar a sistemática de elaboração trienal dos laudos de reavaliação patrimonial com o plano de vendas de imóveis, minimizando-se os custos administrativos. A periodicidade mínima para contratação dos laudos de avaliação de um mesmo imóvel será fixada em 12 (doze) meses. Somente em casos especiais, com prévia autorização da Diretoria-Executiva, poderá ser contratado em prazo inferior.

Para o laudo de avaliação, deve-se buscar o nível de precisão “Grau III”, definido nas Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificando-se no corpo do laudo qualquer condição impeditiva ao alcance dessa meta, constando ainda de textos, planilhas de cálculos e banco de dados utilizados pelo avaliador. Para execução dos trabalhos, são contratadas pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas, não vinculadas direta ou indiretamente à CAPEF ou aos seus patrocinadores e/ou aos seus administradores.

Para casos em que ativos imobiliários sejam atingidos por problemas estruturais ou de manutenção, que requeiram reinvestimentos significativos por parte do plano, em relação ao custo do imóvel, primordialmente deverão ser adotadas as medidas que possibilitem a manutenção ou retomada do ciclo de receitas, porém sempre preservando os seguintes aspectos:

- i. a viabilidade econômico-financeira das intervenções corretivas, a partir do levantamento dos melhores custos de mercado para recuperação;

- ii. a análise da receptividade do mercado frente a essa ocorrência, ou seja, as ameaças e oportunidades do projeto de recuperação;
- iii. a possibilidade de venda do prédio a terceiros no estado em que se encontra;
- iv. em último caso, a análise da possibilidade de demolição da edificação com a patologia: custos decorrentes, impactos, etc.

e. Carteira de Financiamento Imobiliário

A Carteira de Financiamentos Imobiliários do plano BD encontra-se atualmente desativada, persistindo somente a administração de 41 contratos remanescentes. Para efeito de liquidação dos contratos existe política específica de desinvestimento da carteira que compreende além da liquidação do financiamento pelo valor contábil, as seguintes opções:

- i. dação em pagamento ao Plano BD administrado pela CAPEF, do imóvel no estado em que se encontra, com incorporação pelo valor atual da avaliação técnica, quitação do financiamento e baixa da hipoteca;
- ii. deságio reduzindo-se a taxa de juros dos contratos, de 10% a.a. para 5,5% a.a. para liquidação ou refinanciamento dos contratos em todos os grupos, com as condições de desatrelamento salarial, prazo de 20 anos (limitados à tábua biométrica);
- iii. confecção de avaliação técnica custeada pelo mutuário (podendo em casos excepcionais e a critério da CAPEF ser custeada pela Entidade), cujo valor de mercado será utilizado como parâmetro do fluxo financeiro que determinará o limite negocial para liquidação do financiamento. Para tanto, serão consideradas as seguintes variáveis: expectativa de vida do mutuário (tábua biométrica CAPEF); valor e crescimento da prestação; prazo de execução da hipoteca e, principalmente, valor de mercado do imóvel, que obrigatoriamente resultará de laudo técnico de precisão, com profissional/empresa selecionado pela CAPEF.

3.12 Modelos de Gestão

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 30 de dezembro de 2004 a Deliberação nº 475, que autoriza as entidades fechadas de previdência privada gerir Fundos de Investimentos Exclusivos, que, em conjunto, tenham patrimônio líquido mínimo de R\$ 50 milhões.

A Deliberação CVM nº 475 ressalva que a entidade de previdência privada, devidamente habilitada pela CVM para gestão de Fundos de Investimentos, deve nomear um administrador e custodiante para prestação desses serviços. Em 30 de outubro de 2005, foi publicada no Diário Oficial da União, via ato declaratório nº 8.519, a habilitação da CAPEF para gerir fundos de investimentos.

A Capef adota três modelos de gestão: Gestão própria (realizada pela própria entidade); Gestão terceirizada (realizada por gestores contratados); e Gestão compartilhada (realizada pela Capef em conjunto com uma ou várias Instituições Financeiras).

3.12.1. Metodologia de Seleção dos Gestores Externos

a) Gestores de Fundos de Investimentos

A Entidade utiliza modelo desenvolvido internamente com base em análise quantitativa e qualitativa. O processo de seleção de gestores externos será orientado pela metodologia apresentada a seguir e apresentada para o Comitê de Investimentos:

- I . Definição das classes de fundos, segundo classificação da Anbima;
- II . Aplicação das regras de filtros: patrimônio do fundo, quantidade de cotistas, auditores independentes e histórico do fundo.
- III. Os fundos selecionados nos itens i e ii são submetidos, por classes de fundos, a análises quantitativas e qualitativas. Atribui-se um peso de 80% à análise quantitativa e 20% a qualitativa. A seguir, um resumo das variáveis, bem como de seus respectivos pesos, embutidas no modelo de seleção de gestores:

✓ **Avaliação quantitativa (peso 0,80)**

Rentabilidade (peso 0,30)

Retorno em 12 meses (peso 0,10)

Retorno em 24 meses (peso 0,20)

Retorno em 36 meses (peso 0,30)

Alfa em 12 meses (peso 0,05)

Alfa em 24 meses (peso 0,15)

Alfa em 36 meses (peso 0,20)

Sharpe (peso 0,50)

Sharpe em 12 meses (peso 0,20)

Sharpe em 24 meses (peso 0,30)

Sharpe em 36 meses (peso 0,50)

✓ **Avaliação qualitativa (peso 0,20)**

Volume sob Gestão (peso 0,70)

Relacionamento com a Capecf (peso 0,30)

IV. Ranqueados os fundos dentro de suas respectivas classes, a etapa final envolve a simulação de carteiras com diferentes composições visando a melhor relação risco/retorno.

b) Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários

O risco de crédito representado por uma corretora e distribuidora pode ser considerado baixo, pois apenas prestam serviços de intermediação financeira. Seus resultados são baseados em corretagens e comissões, não havendo aporte de recursos por parte de seus clientes na forma de investimentos.

A CAPEF atua no sentido de se obter o melhor percentual de devolução das corretagens, inclusive para operações realizadas nos fundos exclusivos de gestores externos.

Fica determinado que a devoluções de corretagem, para fundos exclusivos, será de no mínimo 90% de devolução. Esse percentual poderá ser de no mínimo 80% caso a corretora forneça serviços de análise de empresas, *conference call's* com analistas, economistas e envio de relatórios.

c) Corretoras de imóveis

A CAPEF realiza parcerias com diversas imobiliárias/corretores, estas sediadas na

cidade do imóvel a ser locado/alienado, ou de outras praças, porém, em caráter excepcional, poderá contratar imobiliárias/corretores em regime de exclusividade para locação/venda de unidades comerciais desocupadas.

Na escolha das empresas imobiliárias e/ou corretores para compra/venda e locação serão observados aspectos como: consolidação da empresa, tradição no mercado, plano de atuação, estrutura disponível e trabalhos executados anteriormente para a Entidade.

Em termos de remuneração, a corretagem ficará limitada a taxa máxima de 6% do valor da venda à vista ou a prazo, no caso de alienações, e do valor equivalente de até dois alugueres mensais, no caso de locação. Será admitida a possibilidade de revisão de tais condições somente em casos especiais apreciados individualmente pelo Comitê de Investimentos/Diretoria Executiva da CAPEF, onde seja comprovada maior dificuldade de comercialização, vacância crônica, elevados custos de despesas fixas (IPTU, Foro, Condomínio, etc) na manutenção do imóvel.

3.13 Avaliação de desempenho dos gestores terceirizados

O modelo de avaliação contempla a revisão anual dos gestores externos utilizando os critérios descritos no item 3.12.1.

No caso dos gestores de Renda Variável, se o desempenho for inferior ao seu *benchmark*, por 2 anos consecutivos, haverá a substituição do gestor. Nos demais casos, a troca do gestor poderá ocorrer a qualquer momento, respeitando o regulamento do fundo. Em cada nova proposta de contratação ou substituição de gestor, após o levantamento e consolidação dos dados descritos no item 3.12.1, o processo será submetido ao Comitê de Investimentos para deliberação.

3.14 Custódia e Controladoria

Em atendimento à Resolução nº 3.792, o serviço de custódia e controladoria dos ativos do plano será realizada preferencialmente de forma centralizada por Instituição Financeira autorizada a prestar o serviço.

A seleção do prestador do serviço de custódia e controladoria é de competência da Entidade.

3.14.1 Os serviços de custódia e controladoria centralizada compreendem:

- a) guarda dos ativos do cliente em contas de custódia nominais aos Fundos ou a Carteira Própria do cliente;
- b) envio, em bases diárias, de relatórios de todos os ativos dos Fundos ou da Carteira Própria;
- c) execução, mediante instruções do cliente ou pessoas autorizadas pelo mesmo, de liquidações físicas e financeiras dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos ou da Carteira Própria;
- d) informar diariamente à Entidade a carteira consolidada dos ativos para que possa visualizar em um único relatório todos os seus ativos, além da carteira individualizada por gestor;
- e) acesso à Entidade, via Internet, ao *site* do custodiante com o objetivo de

efetuar a boletagem das operações realizadas, consulta às operações digitadas pelos gestores em tempo real e impressão de relatórios;

- f) contabilizar as movimentações ocorridas nos Fundos de Investimentos conforme as normas vigentes;
- g) envio de informações diárias, semanais e mensais, de acordo com a legislação vigente, ao Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- h) emissão e envio de balanços e balancetes para os administradores dos Fundos e órgãos de fiscalização, conforme exigências legais;
- i) atendimento dos auditores externos dos Fundos;
- j) guarda da documentação legal dos Fundos por períodos exigidos pela legislação em vigor;
- k) cálculo diário das cotas dos Fundos administrados pelos gestores externos;
- l) recolhimento de tributos e encargos dos Fundos em nome do administrador;
- m) precificação dos ativos que compõem os Fundos de acordo com a metodologia de precificação do custodiante, garantindo a uniformização de critérios de preços para todos os ativos do Plano BD;
- n) relatório de enquadramento de cada Fundo em que a Entidade é cotista exclusivo;
- o) relatórios de análise de risco - *VaR* e (*Tracking Error*), e envio do arquivo XML, padrão para elaboração do Demonstrativo de Investimento.

3.15 Informações sobre a Auditoria Independente

Visando atender ao disposto nos artigos 14 e 15 da Instrução SPC nº 14, de 18/01/2007, a pessoa jurídica contratada pela EFPC para a realização da auditoria independente deverá avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles referentes aos investimentos da Entidade, bem como a adequação do seu sistema de controles internos. A referida legislação ainda expressa que, não será considerada atendida a exigência normativa de apresentação dos relatórios anuais de auditoria independente, se neles houver cláusula que exclua a responsabilidade do auditor por seus trabalhos técnicos.

A escolha da empresa de auditoria independente é realizada por processo seletivo de tomada de preços que prestará o serviço de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2017.

3.16 Informações aos Participantes

A A Capef, em conformidade com a Instrução Previc nº 12, de 13 de outubro de 2017, divulga anualmente as informações aos participantes e assistidos, dos planos de benefícios que administra.

3.17 Ética

Fica definida a responsabilidade e lisura na tomada de decisões dos agentes envolvidos em todas as esferas da CAPEF, sendo vedada a utilização de informações e práticas ilícitas com o propósito de prejudicar o objetivo maior da Entidade, que é honrar seus compromissos com seus beneficiários.

O código de Ética direcionado a todos os terceirizados, funcionários, diretores e conselheiros da CAPEF foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo e está disponível para todos os participantes e funcionários por meio da página eletrônica da Entidade e da Central de Atendimento.

O Código de Ética atende determinação da Resolução nº 13, de 01/10/2004 e tem como objetivo regular as atividades dos dirigentes e colaboradores da CAPEF com vistas a garantir sua transparência na gestão e consolidar a imagem ética de entidade.

A adesão a princípios éticos comuns tem sido parâmetro para a adaptação do mercado e das regras locais aos preceitos internacionais relativos à redução do risco. O Fundo Fortaleza Multimercado aderiu aos códigos de ética e operacional de mercado da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) e ao código de Ética da ABRAPP/SINDAPP.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO CV I

FUNDAMENTAÇÃO

1. OBJETIVOS DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos do plano CV I está fundamentada nos princípios e valores de governança da CAPEF, a saber:

- **Ética** - Cria relações sólidas e transparentes, fundamentadas em valores expressos no código de ética, como legalidade e respeito, fortalecendo a imagem institucional da Entidade perante o mercado e a sociedade;
- **Transparência** - Prima pela segurança, integridade e clareza na divulgação das informações dirigidas aos clientes internos e externos, deixando-os sempre esclarecidos e bem informados quanto à gestão do plano de benefícios, direitos e deveres;
- **Prudência** - Toma decisões fundamentadas na análise crítica das situações, processos ou problemas e na compreensão dos diversos fatores que afetam o negócio, demonstrando discernimento para dimensionar e administrar riscos;
- **Excelência** - Atua de forma precisa e criteriosa, empregando os recursos com racionalização e sem desperdícios, atendendo aos padrões de desempenho esperados. Busca o aperfeiçoamento técnico e a criação de soluções inovadoras, promovendo novos caminhos para melhoria de processos e sistemas;
- **Gestão Compartilhada** - Mobiliza a Entidade, o grupo e os interlocutores (associados e parceiros) mediante o estabelecimento de uma relação de confiança e de troca de informações que permita a descoberta de necessidades potenciais, a oferta de soluções integradas e competitivas e a tomada de decisões compartilhadas no negócio;
- **Credibilidade** - Inspira confiança nos parceiros mediante uma gestão eficiente, pautada na profissionalização dos colaboradores e dirigentes e na transparência dos atos de gestão praticados.

Dessa forma, há que se ter um gerenciamento eficiente e responsável dos recursos do Plano CV I para fazer face aos compromissos com o completo custeio dos benefícios a serem honrados junto aos seus participantes e beneficiários, promovendo o casamento entre ativo e passivo. Nesse contexto, a gestão da CAPEF analisa os critérios e objetivos de investimento dos recursos do plano que administra, considerando:

- a) taxa esperada de retorno;
- b) preservação do capital;
- c) diversificação;
- d) tolerância a risco;
- e) estabilidade;
- f) liquidez.

Com base em tais critérios, a CAPEF define os mecanismos específicos de investimentos e a melhor estratégia na composição de sua carteira, ou seja, a diversificação entre renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior, imóveis e operações com participantes, para o alcance dos resultados esperados, que lhe assegurem o pleno equilíbrio atuarial do seu plano de benefícios.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO CV I

A **Política de Investimentos** do Plano CV I tem como objetivos principais:

- nortear a aplicação dos recursos do Plano CV I da Entidade, de acordo com a programação de pagamento de benefícios de seus participantes;
- manter um instrumento de planejamento que proporcione uma definição efetiva das metas de retorno, tolerância ao risco e restrições legais e de mercado para os investimentos;
- propiciar o claro entendimento por parte de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com as atividades da Entidade, dos mecanismos e critérios adotados na aplicação de recursos do Plano CV I;
- proporcionar a existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregadas na aplicação de recursos do Plano CV I, conforme os parâmetros pré-estabelecidos.

A Política de Investimentos do Plano CV I referente ao período de 2018-2022, constitui um instrumento norteador de procedimentos a serem adotados na condução da administração dos ativos do Plano CV I da Entidade, em contraponto com as despesas com benefícios, objetivando o equilíbrio atuarial do patrimônio do plano.

Para a elaboração da Política de Investimentos, são utilizados como balizadores, os cenários traçados por gestores de recursos e parceiros da Entidade, devidamente consolidados no Seminário de Investimentos realizados nos dias 27 e 28 de novembro de 2017. Baseado nessas projeções e nos ativos já alocados em consonância com os pagamentos das obrigações do Plano CV I, determina-se a macro alocação dos seus ativos nos diversos segmentos.

3. TÓPICOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO CVI

Conforme orientação constante da Resolução nº 3.792, alguns elementos são sugeridos para maior padronização e melhor definição das políticas de investimentos das entidades fechadas de previdência complementar e que serão assumidos pela CAPEF na elaboração da presente política, quais sejam:

1. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
2. Limites por modalidade de investimentos;
3. Utilização de Instrumentos de Derivativos;
4. Taxa mínima atuarial;
5. Meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
6. Metodologia ou as Fontes de Referência Adotadas para Apreçamento dos

Ativos Financeiros;

7. Metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal;
8. Observância ou não de princípios de responsabilidade socioambiental;

Além dos itens mínimos obrigatórios a CAPEF apresenta em sua Política de Investimentos os seguintes pontos:

9. Limites de aplicação de recursos com patrocinadores;
10. Comitê de investimentos;
11. Modelos de Gestão;
12. Avaliação de desempenho dos gestores terceirizados;
13. Custódia e Controladoria;
14. Análise de ativos para Investimentos e Desinvestimentos;
15. Informações sobre Auditoria Independente;
16. Informações aos Participantes;
17. Ética.

3.1 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

Macroalocação da Carteira

A macro alocação dos recursos se constitui na decisão mais importante da **Política de Investimentos**. A principal fonte de retorno e de risco associado aos investimentos é a decisão de macro alocação.

Baseado no cenário definido no Seminário de Investimento da CAPEF e pautado nos critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, bem como na maturidade do seu Plano de Benefícios, além dos quesitos da Resolução nº 3.792, concluiu-se pela **proposta de alocação dos ativos do Plano CV I para os próximos 5 anos**, revisada anualmente, conforme demonstrada na tabela a seguir:

CAPEF - ALOCAÇÃO DE ATIVOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

| SEGMENTO DE APLICAÇÃO | RES. 3.792 TETO (%) | POSIÇÃO ATUAL CAPEF (CVI) EM 30/10/2017 (%) | PROPOSTA DE INTERVALO LIMITES CAPEF | |
|-----------------------------|---------------------|---|-------------------------------------|------------|
| | | | INFERIOR % | SUPERIOR % |
| Renda Fixa | 100 | 90,63% | 55 | 100 |
| Renda Variável | 70 | - | 0 | 10 |
| Investimentos Estruturados | 20 | 1,27% | 0 | 10 |
| Investimentos no Exterior | 10 | 2,33% | 0 | 5 |
| Imóveis | 8 | - | 0 | 8 |
| Operações com Participantes | 15 | 5,78% | 0 | 12 |

Esta proposta de alocação de ativos poderá ser revisada a qualquer tempo, em razão de fato relevante que venha alterar substancialmente as premissas macroeconômicas e o comportamento do mercado financeiro, mediante aprovação do Conselho Deliberativo da CAPEF.

3.2 Limites por Modalidade de Investimento

Além dos limites de alocação, concentração por investimento e emissor definidos pela Resolução 3.792, serão observadas as seguintes restrições adicionais:

a. Restrições para o Segmento de Renda Fixa e Multimercado

- limitar em 5,0% as aplicações do patrimônio do Plano CV I em Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) com avaliação de baixo risco de crédito conforme modelo de risco de crédito da Entidade, descrito no item 3.7.5 desta Política, observando-se a limitação dessas aplicações a 10% do patrimônio do FIDC;
- limitar em 20,0% as aplicações do total dos investimentos do Plano CV I em títulos privados com avaliação de baixo risco de crédito, conforme modelo de risco de crédito da Entidade, descrito no item 3.7.5 desta Política;
- não adquirir títulos públicos estaduais e municipais, inclusive através de fundos de investimentos;
- não adquirir títulos de empresas do segmento de armamento;
- não aplicar em precatórios mesmo de forma indireta;
- não adquirir títulos emitidos por bancos estaduais e do Distrito Federal, exceto DPGE;
- não adquirir dívida subordinada ou instrumentos híbridos de capital e dívida, exceto de instituição financeira que esteja entre as 15 maiores, definido pelo ranking do Banco Central, considerando o patrimônio líquido da Instituição Financeira. O prazo máximo dessas aplicações é de 7 anos;
- não adquirir letras financeiras de bancos pequenos e médios. Serão considerados como Instituições Financeiras de pequeno e médio porte, as que se encontrarem a partir da 16^o colocação no ranking do Banco Central, levando em conta o Patrimônio Líquido.

b. Restrições para o Segmento de Renda Variável

Não aplicar diretamente em ações do segmento de armamento. Será admitida a aplicação caso o ativo pertença a alguma cesta de índices que possa compor a carteira de investimentos do plano.

Não negociar ações da patrocinadora no período de silêncio (art. 13, § 4^o, da Instrução CVM n.º 358/02).

c. Restrições para o Segmento de Investimentos Estruturados

- limitar em até 10% as aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário;
- limitar em até 5% as aplicações em cotas de fundos de investimento em

cotas de fundos de investimentos classificados como multimercado alavancado;

- limitar em 5% a aplicação em FIP`s (Fundos de Investimentos em Participações) e Fundos de Cotas em Fundos de Participações.

d. Restrições para o Segmento de Imóveis

- i) é vedada a aquisição direta de terrenos exceto aqueles destinados a realização de empreendimentos imobiliários ou construção de imóveis para renda.

e. Restrições para o Segmento Operações com Participantes

As restrições referentes a este segmento estão definida Política de concessão de empréstimos a participantes.

f. Restrições para o Segmento de Investimentos no Exterior

Fundos de Investimentos em Renda Fixa:

- i) Fundo no exterior com no mínimo 20% de cotistas investidores Institucionais e Endowments;
- ii) Não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI (Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;
- iii) É permitido aplicação em Fundo de Investimentos no Exterior na modalidade com e sem hedge cambial;
- iv) Não aplicar em fundos de RF no exterior que possuam exposição superior a 20% em ativos de dívidas governamentais não classificadas como grau de investimentos, com exceção de Bonds Brasileiros.

Fundo de Investimentos em Ações:

- i) Fundo no exterior com no mínimo 20% de cotistas investidores Institucionais e Endowments;
- ii) Não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI
(Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;
- iii) É permitido aplicação em Fundo de Investimentos no Exterior na modalidade com e sem hedge cambial.

3.3. Utilização de Instrumentos de Derivativos

Todas as operações no mercado de derivativos somente serão realizadas quando negociadas em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, sendo que elas são garantidas pelas câmaras e prestadoras de serviços de compensação e liquidação.

Serão observadas as seguintes restrições para operações sem a finalidade de hedge:

- o depósito de margem fica limitado a 8% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliário de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN e ações pertencentes ao índice Bovespa que compõem o patrimônio da carteira do plano;
- o valor total dos prêmios de opções pagos ficará limitado a 8%, do patrimônio da carteira do plano;
- Fica estabelecido o limite de *stop loss* (perda máxima) de 2% do patrimônio de cada carteira ou fundos de investimentos gerenciados exclusivamente pela Capef, considerando o período de um mês, limitado ainda a 5% considerando o período de um ano.

3.4 Taxa Mínima Atuarial.

Meta de Rentabilidade para o Plano CV I

Em 2014, o Conselho de Gestão de Previdência Complementar, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de planos de benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, aprovou a Resolução MPS/CNPC nº15, de 19/11/2014, que alterou a Resolução CGPC nº18, de 28/03/2006, e determinou que a taxa de juros real anual admitida nas projeções atuariais do plano de benefícios, que será utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente de contribuições e benefícios estaria limitada ao intervalo, calculado pela metodologia da PREVIC (Portaria PREVIC nº 375, de 17.04.2017), compreendido entre 4,36% e 6,63%, sendo definida em função da *duration* do Plano CV I que é de 18,72 anos (demonstrações atuariais de 2016).

Para o total de ativos do Plano CV I a rentabilidade a ser perseguida, para o ano de 2018, é IPCA + 5,25% a.a. (Proposta de Ação Administrativa Operacional 2017/164, de 09/10/2017). O perfil de renda e consumo considerado no levantamento da variação de preços do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, mostra-se aderente com o perfil do benefício pago ao participante assistido do plano.

3.5 Meta de Rentabilidade para cada Segmento de Aplicação

Além da meta do plano de IPCA+5,25%, a entidade trabalha com metas para cada um dos segmentos de aplicação conforme especificado a seguir:

a. Renda Fixa

A Carteira de Renda Fixa tem como referencial de rentabilidade superar a **meta atuarial + 0,40 pp/ano.**

b. Renda Variável

O segmento de Renda Variável tem como *benchmark* a variação do IbrX50 + 1,0 pp/ano. Como estratégia de diversificação de ativos da carteira, poderão ser realizados investimentos em ativos que tenham benchmarks diferentes do IbrX50.

c. Meta de Rentabilidade para o Segmento de Investimentos Estruturados

Para o segmento de investimentos estruturados as metas serão:

1. Fundos Imobiliários: superar a variação do IFIX + 0,5 pp/ano;
2. Fundos de Participações – FIP's: meta atuarial acrescido de spread de 5,0 pp/ano;
3. Fundos multimercados do segmento de estruturados: meta atuarial acrescido de 1,5 pp/ano.

d. Meta de Rentabilidade para o Segmento de Investimentos no Exterior

Para o segmento de investimentos no exterior a meta será:

- i. Meta atuarial + 0,75 pp/ano;

e. Meta de Rentabilidade para o Segmento de Imóveis

A carteira de imóveis terá como referencial de rentabilidade superar a variação do Índice Geral do Mercado Imobiliário - Comercial - IGMI-C, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

f. Meta de Rentabilidade para o Segmento de Operações com Participantes

A Carteira de Operações com Participantes tem como referencial de rentabilidade superar a meta atuarial acrescida dos custos administrativos. As características das operações com os participantes são definidas na Política de empréstimo da entidade que engloba as regras para contratação dos EAP's - Empréstimos a Participantes.

3.6 Metodologia ou as Fontes de Referência Adotadas para Apreçamento dos Ativos Financeiros

A precificação dos ativos de renda fixa, renda variável, derivativos, estruturados e investimentos no exterior é realizada pelo Administrador/Custodiante, com base no seu Manual de Precificação de Ativos.

No segmento de imóveis as reavaliações são realizadas por empresas especializadas na periodicidade definida na resolução 3.792.

Já os contratos de operações com participantes são reconhecidos pelas suas respectivas taxas de contratação.

3.7 Metodologia e os Critérios para Avaliação dos Riscos Atuarial, de Crédito, de Mercado, de Liquidez, Operacional e Legal

Na CAPEF, a Assessoria de Gestão de Riscos e Controles Internos - ASGER é responsável pela identificação, mensuração, tratamento e monitoramento dos riscos, ação realizada sempre tendo como base os princípios e valores de governança da Entidade.

A ASGER elabora, para análise da Diretoria e Conselhos, o Relatório Trimestral de Risco, contendo:

1. Simulação da rentabilidade mensal e anual;
2. Análise de risco de mercado;
3. Liquidez projetada;
4. Acompanhamento do risco de crédito dos títulos privados;
5. Acompanhamento dos Erros Operacionais;
6. Acompanhamento do Risco Legal.

É disponibilizado ainda pela ASGER, no site da Entidade, o Relatório Mensal de Investimentos que contém informações sobre o desempenho das diversas carteiras do plano, alocação dos ativos, o *VaR* dos segmentos de renda fixa e renda variável e o detalhamento dos ativos do Plano.

A seguir, encontram-se os principais tipos de riscos aos quais o plano CV I está exposto, seus conceitos e as ferramentas e modelos de gestão que a entidade utiliza.

3.7.1.Risco Atuarial

a) Conceito de risco atuarial

O risco atuarial está relacionado à incapacidade do plano honrar os pagamentos dos benefícios devido a adoção de tábuas atuariais inadequadas, utilização de premissas atuarias não aderentes ou ainda descasamento entre ativos e passivos.

Segundo a PREVIC, “o gerenciamento do risco atuarial tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pela Entidade”.

b) Modelo e critérios para a gestão do risco atuarial

A mitigação do risco atuarial do plano inclui a verificação dos seguintes itens: descasamentos entre ativo e passivo; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit); e independência do trabalho do atuário.

3.7.2.Risco de Liquidez

a) Conceito de risco de liquidez

Segundo a PREVIC, “o risco de liquidez está relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano”. A ocorrência desse risco pode fazer com que o plano tenha de se desfazer de posições assumidas em seus

investimentos para honrar o compromisso de pagar os benefícios de seus participantes.

No plano CV I, o risco de liquidez é monitorado por meio do modelo ALM (Asset Liability Management – Gestão de Ativos e Passivos). A ferramenta de ALM pode ser entendida como uma estratégia de investimento que objetiva, com a maior probabilidade possível, compatibilizar uma melhor alocação dos ativos ao passivo existente, considerando sua *duration*, e o recebimento das duas principais fontes de recursos de um plano de benefícios: o retorno esperado dos investimentos e as contribuições regulares feitas pelos patrocinadores e participantes.

b) Modelo e critérios para a gestão do risco de liquidez

O modelo de gestão de risco de liquidez utilizado pela CAPEF foi elaborado de forma a monitorar a adequação do fluxo do ativo ao fluxo do passivo em seus planos de benefícios. No plano CV I, a ASGER projeta o comportamento do caixa líquido ao longo dos anos futuros a partir das taxas contratadas dos ativos, do fluxo previdenciário, bem como das premissas econômicas, financeiras e atuariais definidas anualmente pela equipe técnica e aprovadas pelo Conselho Deliberativo. As premissas que serão utilizadas para as análises em 2017 podem ser verificadas no quadro a seguir:

| | Plano CV I |
|---|--|
| Taxa Real de Juros | Até 2050: Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média À Partir de 2050: 5,08% (igual à última posição de estrutura a termo reduzidas em 1,15 p.p. para se aproximar das taxas dos títulos públicos mais longos). |
| Expectativa de Inflação | Expectativa BACEN (Mediana, em 22/12/2017): 2018 - 3,96% a.a. 2019 - 4,25% a.a. 2020 – 4,00% a.a. Estimativa CAPEF: 2020 em diante - 4,00% a.a. |
| Variação de Invest. Estruturados (Fundo Imob.) | Rentabilidade real futura projetada para a Taxa Selic acrescida do prêmio de 0,39% a.a. e desvio de 16,88%. |
| Taxa de Reinvestimento | 100% da SELIC |
| Valorização de empréstimos | Juros reais de acordo com a tabela de juros praticada pela Capef: Até 12 meses: 6,25% De 13 a 35 meses: 6,50% De 36 a 47 meses: 6,75% De 48 a 65 meses: 7,00% De 66 a 84 meses: 7,25% |

Vale destacar que o fluxo considera, além das premissas, a movimentação de recursos no caixa efetivo do plano, tais como recebimento de cupons de juros e amortizações de títulos públicos ou privados, assim como o resgate no vencimento destes; receita obtida com aluguéis dos imóveis do plano, assim como as despesas de manutenção destes; receita obtida com o recebimento das prestações de empréstimos e financiamento, assim como a renovação desses empréstimos no prazo máximo permitido; despesas com taxa de administração dos investimentos, custódia e de custeio do plano de benefícios. O modelo é atualizado mensalmente com os ganhos e desembolsos efetivos do plano, de maneira a refletir a realidade de sua liquidez.

Para fins de classificação dos ativos conforme sua liquidez, a CAPEF utiliza os seguintes critérios:

| Ativos CAPEF | |
|---|---|
| Ativo de alta liquidez (Liquidez Imediata) | Over (SELIC) |
| | Ações |
| | Títulos Públicos marcados para Negociação (“a mercado”) |
| | Fundos de investimentos abertos (sem carência) |
| Ativos de Média Liquidez | Títulos Privados marcados para Negociação (“a mercado”) |
| | Fundos de Investimentos Estruturados (FII) |
| | Fundos de investimentos abertos (com carência) |
| Ativos de Baixa Liquidez | Títulos Públicos e Privados marcados até o Vencimentos (“na curva”) |
| | Fundos de Investimentos Estruturados (FIP) |
| | Imóveis |
| | Empréstimos a participantes |
| | Financiamentos Imobiliários |

Além da utilização do estudo de ALM, a ASGER com base nas premissas e critérios apresentados, desenvolve análises probabilísticas, tais como de retorno e de caixa esperados, por meio da ferramenta de análise de risco @RISK e um sistema, de gerenciamento de ativo e passivo, chamado GAP, que pertence a ADITUS Consultoria Financeira.

c) Limites de liquidez utilizados pelo plano

Define-se que o nível mínimo de liquidez no plano CV I, de curto e longo prazo, deverá ser equivalente a 4 (quatro) vezes a soma dos seguintes itens: o valor médio mensal da folha de benefícios projetada para o ano seguinte e o valor da média mensal de resgates, portabilidades e liberações de EAP ocorridas nos últimos 12 meses. Para o cumprimento desse limite serão considerados os ativos classificados como de “alta liquidez”, bem como os aportes mensais de contribuição dos participantes ativos. Este limite será revisado anualmente, por oportunidade da elaboração da política de investimentos.

Qualquer desenquadramento deverá ser sanado no prazo máximo de 60 dias, não se admitindo limite inferior a duas (2) vezes a soma citada no parágrafo anterior.

Esse limite será monitorado pela Diretoria Executiva, por meio de relatórios mensais de riscos emitidos pela ASGER. A sua aderência será atestada pelo

Conselho Fiscal, por oportunidade de sua manifestação semestral do Relatório de Controles Internos.

d) Plano de contingência

Verificada situação de desenquadramento do limite de liquidez estabelecido nesta política, a ASGER convocará reunião do Comitê de Investimentos, na qual serão discutidas as alternativas para o reenquadramento, por meio das seguintes opções:

4. Realização de:
 - a. Cotas de fundos de Investimentos Estruturados (FII);
 - b. Imóveis;
 - c. Fundos de Investimentos com carência.
5. Suspensão de novas concessões de empréstimos
6. Reclassificação de títulos mantidos até o vencimento, respeitados os normativos legais e internos.

As decisões aprovadas pelo Comitê de Investimentos, para o devido reenquadramento, deverão ser apresentadas em reunião ordinária da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

3.7.3.Risco Operacional / Legal

a) Conceito de risco operacional

Segundo a PREVIC, “o funcionamento dos sistemas e o processamento de operações podem gerar erros ou permitir a ocorrência de fraudes”. Assim, o risco operacional está associado a perdas resultantes da operação do negócio e pode ser subdividido em quatro categorias: risco de pessoas (incapacidade, negligência ou fraude); risco de processos (organização ineficiente, fluxo de informações e de processos deficiente, responsabilidades mal definidas etc.); risco legal (decorrente de procedimentos e rotinas que desrespeitam o ordenamento jurídico); e risco de tecnologia (processamento de dados sujeitos a erros e falhas de equipamentos).

b) Modelo e critérios para a gestão do risco operacional

Na CAPEF, o risco operacional é tratado conforme descrito em seu Modelo de Gestão de Risco Operacional, aprovado pela PAOA 2016/122 de 16 de agosto de 2016.

A Entidade dispõe de uma Assessoria Jurídica que possui processo estruturado de avaliação e provisionamento das contingências passivas decorrentes de ações judiciais, contando, inclusive, com um manual indicando todos os procedimentos relacionados a essa matéria. Trata-se de um processo dinâmico, que passa por análises contínuas, a fim de verificar a necessidade de se revisar o risco contingencial dessas ações, com a consequente constituição, minoração ou majoração de provisões. Adicionalmente, é feito ainda um acompanhamento do risco contingencial, presente no Relatório Trimestral de Risco.

3.7.4.Risco de Mercado

a) Conceito de risco de mercado

O risco de mercado, segundo a PREVIC, origina-se “por movimentos adversos da taxa de juros e da variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do plano de benefícios”.

b) Modelos e critérios para a gestão do risco de mercado

Na CAPEF, o risco de mercado é tratado conforme descrito no Modelo de Gestão de Risco de Mercado, aprovado pela PAOA 2016/49 de 22 de abril de 2016.

Adotar-se-ão os seguintes percentuais de variação de risco máximo por Carteira de Investimento:

- Renda Fixa: até 2% do valor do patrimônio líquido da carteira;
- Fundo Multimercado: até 3% do valor do patrimônio líquido da carteira;
- Renda variável: até 6,39%, baseado pelo VaR do benchmark da carteira, o IBRX-50, desde 2008 até novembro de 2015, acrescido de três desvios-padrão;
- Investimentos no Exterior: até 4%, baseado no VaR dos Fundos classificados como Multimercado Investimento no Exterior acrescido do VaR da taxa de câmbio dos últimos 24 meses.

Será realizado teste de *stress* com a finalidade de analisar o comportamento da rentabilidade em relação à meta atuarial em um momento de alta volatilidade do mercado.

Os parâmetros utilizados nos cenários de estresse são definidos em reunião do Comitê de Investimentos, de acordo com o comportamento do mercado.

3.7.5. Risco de Crédito

a) Conceito de risco de crédito

O risco de crédito surge quando as contrapartes não desejam ou não são capazes de cumprir suas obrigações contratuais. Seu efeito é medido pelo custo de reposição de fluxo de caixa em caso de inadimplência da contraparte. O rebaixamento da classificação por agências especializadas também pode gerar a elevação do risco de crédito, tendo em vista que a confiança dos investidores é impactada, podendo gerar redução no valor de mercado dos ativos.

b) Modelos e critérios para a gestão do risco de mercado

i. Títulos Privados:

Em relação à gestão do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras emitentes de títulos de renda fixa, a CAPEF dispõe de metodologia própria, conforme as etapas descritas abaixo:

- 1) Verificar limites legais e da Política de Investimentos para a alocação no ativo;

- 2) Analisar o prazo, taxa de retorno e o cenário do setor do emissor. No caso de um possível cenário de *stress* nos mercados, analisar os impactos no resultado da empresa, ou seja, medir-se-á o grau de dependência do setor com a economia;
- 3) Solicitar análise do ativo junto à consultoria contratada pela Entidade;
- 4) Analisar os principais indicadores do emissor: lucros antes dos juros e impostos (*earnings before interest, taxes*); ROE (*return on equity*), P/L e, por fim, o nível de endividamento da empresa;
- 5) Consolidar as notas atribuídas pelas principais empresas de *ratings* reconhecidas no mercado financeiro e gerar um *rating* interno.

| | Standard&Poors | Moody's | Fitch Rating | SR Rating | LF Rating | CAPEF - Rating Interno |
|-----------------------------|----------------|---------------|--------------|--------------------------|-----------|------------------------|
| Grau de Investimento | | | | | | |
| Baixo risco de crédito | AAA | Aaa | AAA | br AAA | AAA | A+ |
| | AA+ | Aa1, Aa2, Aa3 | AA+, AA, AA- | br AAA+, br AA, br AA- | AA | A |
| | A+, A, A- | A1, A2, A3 | A+, A, A- | br A+, br A, br A- | A | A- |
| Médio risco de crédito | BBB+ | Baa1 | BBB+ | br BBB+, br BBB, br BBB- | BBB | B+ |
| | BBB | Baa2 | BBB | br BB+, br BB, br BB- | BB | B |
| | BBB- | Baa3 | BBB- | br B+, br B, br B- | B | B- |
| Grau Especulativo | | | | | | |
| Alto risco de crédito | BB+, BB, BB- | Ba1, Ba2, Ba3 | BB+, BB, BB- | br CCC | C | C+ |
| | B+, B, B- | B1, B2, B3 | B+, B, B- | br CC | C | C |
| | CCC, CC, C | Caa, Ca, C | CCC, CC, C | br C | - | C- |

Com base no *rating* interno, define-se em que escala de alocação a emissão se enquadra conforme quadro a seguir:

| PERFIL MODERADO | | |
|-------------------------------|--------------------------|---|
| | Consolidação dos Ratings | Exposição máxima por emissor em relação ao PL da Carteira (%) |
| Baixo Risco de Crédito | A+ | 20% |
| | A | 15% |
| | A- | 10% |
| Médio Risco de Crédito | B+ | 5% |
| | B | 3% |
| | B- | 2% |
| Alto Risco de Crédito | C+ | 1% |
| | C | 0,5% |
| | C- | 0% |

Acompanha-se periodicamente a qualidade de crédito dos emissores presentes no portfólio do Plano e a tabela de periodicidade mínima de revisão relacionada a cada *rating* interno atribuído ao emissor ou ativo de crédito.

| | Capecf - Rating Interno | Periodicidade mínima para revisão de limite (meses) |
|-------------------------------|-------------------------|---|
| Baixo Risco de Crédito | A+ | 12 |
| | A | 12 |
| | A- | 6 |
| Médio Risco de Crédito | B+ | 3 |
| | B+ | 3 |
| | B- | 3 |
| Alto Risco de Crédito | C+ | 2 |
| | C | 2 |

As análises serão submetidas ao Comitê de Investimentos da Entidade para avaliação do ativo.

Após a aquisição de ativos de crédito, a Entidade mantém um acompanhamento constante das garantias atribuídas ao ativo, bem como de seus emissores, analisando as seguintes variáveis:

- a) Alterações de *rating*;
- b) Receita Líquida;
- c) Ebit (lucro antes do pagamento de juros e impostos);
- d) Lucro Operacional;
- e) Lucro Líquido;
- f) Dívida Líquida.

Caso o ativo analisado não possua classificação de risco será utilizado o *rating* do emissor.

Excetuam-se de análise de crédito por *rating*, os ativos denominados DPGE - Deposito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito, em função da existência de mecanismo de seguro viabilizado pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

Em caso de desenquadramento de Rating, o Comitê de Investimentos deve analisar:

- a) se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- b) a existência do título em outras carteiras ou fundos de investimentos que compoem a carteira do plano;
- c) a existência de outros títulos na carteira do plano que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- d) o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira do plano, de acordo com os parâmetros desta política;
- e) caso seja considerada a possibilidade de desinvestimento do título, verificar se a liquidez no mercado secundário permite que tal transação seja efetuada e o impacto financeiro.

- **Imóveis:**

Como a principal rentabilidade da carteira de imóveis é proveniente das locações, o risco de crédito é mitigado, primeiramente, pela formalização do contrato de locação, para todos os casos, pela análise cadastral e econômico-financeira do

interessado e pelas garantias solicitadas pela Entidade, tais como: depósito de caução, fiança bancária emitida por banco idôneo, seguro-fiança emitido por seguradora idônea e título de capitalização para locação de imóvel emitido por banco idôneo. No caso específico de imóvel locado a patrocinadores e para alguns órgãos públicos específicos as garantias poderão ser dispensadas.

Nas vendas a prazo, o risco de crédito é minimizado por meio da análise cadastral dos proponentes compradores, consultas à SERASA, SPC e certidões negativas e o uso do instituto da alienação fiduciária em garantia, fundamentada na Lei nº 9.514 (1997), que otimiza o processo de retomada do bem em caso de inadimplência.

- **Empréstimos:**

A Política de empréstimos deverá ter como limite o saldo atualizado do resgate das contribuições de cada participante. No tocante à amortização, vale destacar que a sistemática de cobrança minimiza o risco de crédito, uma vez que incide diretamente na folha de pagamento do participante aposentado e, no caso do ativo, o débito é enviado na data correspondente ao crédito dos proventos, favorecendo o recebimento das prestações. A liberação do empréstimo respeitará a existência do Contrato de Abertura de Crédito - CAC.

Em caso de falecimento do mutuário, os saldos de empréstimos são garantidos pelo Fundo Garantidor de Empréstimo, administrado pela CAPEF, implementado em 2012 e custeado mensalmente pelos participantes e beneficiários. O modelo foi criado após parecer atuarial, surgindo como alternativa de redução do custo de seguridade para os participantes e beneficiários.

3.8 Observância ou não de Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A Capecf entende que os integrantes do mercado financeiro, bem como os agentes econômicos de forma geral, devem buscar métodos que minimizem impactos sociais e ambientais em suas atividades. Nesse intuito, a entidade estabeleceu, em sua Política de Investimentos, adotar as seguintes medidas:

- i. No segmento de Investimentos no exterior, no item 3.2 desta política, não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI (Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;
- ii. No segmento de renda fixa e multimercados, no item 3.2 desta política, não adquirir títulos de empresas do segmento de armamento;
- iii. No segmento de renda variável, no item 3.2 desta política, não aplicar diretamente em ações do segmento de armamento. Será admitida a aplicação caso o ativo pertença a alguma cesta de índices que possa compor a carteira de investimentos do plano.

3.9 Limites de Aplicação de Recursos com Patrocinadores

O limite para aplicações de recursos junto ao Patrocinador- Instituidor BNB – Banco do Nordeste do Brasil é de 10% dos recursos garantidores do plano. Esse limite está de acordo com o percentual definido pela Resolução 3.792. Atualmente, com

base na carteira de 30/10/2017, não existem recursos do plano CV I alocados no BNB.

3.10 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos proporciona uma série de benefícios para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC's, tais como: maior transparência, aumento do nível de governança corporativa e um maior rigor técnico na tomada de decisões.

Em 2010, através da PAOA nº 2010/72, a CAPEF formalizou a criação de seu Comitê de Investimentos. A composição, atribuições e funcionamento desse Comitê está disciplinado na PAOA 2015/141, de 14/08/2015, alterada pela PAOA 2017/115 de 18/07/2017. A finalidade do Comitê de Investimentos é analisar e deliberar propostas de investimentos sempre visando os princípios da otimização dos resultados, segurança e rentabilidade.

3.11 Análise de Ativos para Investimentos e Desinvestimentos

a. Carteira de Renda Fixa e Renda Variável

A Entidade, para auxiliar na formação de seus preços de investimentos e desinvestimentos de renda fixa e variável, se utiliza dos procedimentos conforme abaixo:

- realizar análise do risco de crédito e fundamentalista dos ativos e dos emissores;
- realizar *conference call* com especialistas de mercado para subsidiar análise dos ativos;
- colher informações junto ao mercado financeiro sobre o ativo em análise;
- utilizar-se de relatórios gerenciais de empresas especializadas em formação de preços de ativos;
- analisar os custos incorridos na realização das operações de venda ou compra, tais como despesa de corretagem, emolumentos e outras despesas operacionais;
- avaliar perspectivas macroeconômicas inerentes ao crescimento da economia doméstica e mundial que possam afetar o preço do ativo.

b. Carteira de Investimentos Estruturados

A análise para aquisição de quotas de **Fundos de Investimentos Imobiliários-FII** será focada nos seguintes aspectos:

- Diversificação de tipos de fundos, fundos monoativos e fundos multiativos;
- Análise dos prestadores de serviços dos fundos (gestor, administrador, consultores);
- A análise dos segmentos dos ativos (residencial, comercial, shopping, etc);
- A análise dos ativos/alvo, bem como localização e última avaliação dos mesmos;

- A análise das características dos contratos de locação;
- A análise dos dividend yield e se há garantias de rentabilidade e por quanto tempo;
- Em caso de fundo de desenvolvimento é analisada a construtora dos ativos e seu histórico de obras, bem como o prazo para entrega de conclusão das obras;
- Análise de histórico de rentabilidade.

A análise para aplicações em **Fundos de Investimentos em Participação-FIP** é focada nos seguintes aspectos:

- Originação de oportunidades;
- Análise estratégica e financeira;
- Negociação dos termos de aquisição das companhias;
- Decisão de investimentos;
- Estruturação das aquisições das companhias;
- Gestão, monitoramento e revisão;
- Decisão de desinvestimento.

c. Investimento no Exterior

A análise para aquisição de quotas de Fundos de Investimentos no Exterior - FIE será focada nos seguintes aspectos:

- avaliação das perspectivas macroeconômicas inerentes ao crescimento da economia global;
- definição da macroalocação por continente e diversificação por segmento;
- análise da experiência do gestor, qualificação da equipe, retorno esperado, concentração de risco, taxas de administração, taxa de performance e ativos sob gestão.

d. Carteira de Imóveis

Utilizar-se-á como melhor estratégia para formação de preço para investimentos e desinvestimentos, o valor de mercado do imóvel baseado em laudo técnico de avaliação contratado pela entidade e elaborado por profissional legalmente habilitado.

Nesse sentido, outros instrumentos de avaliação baseados em técnicas de análise de investimentos podem ser utilizados na formação de preço, como o método determinístico do fluxo de caixa descontado, metodologia de seleção de carteiras imobiliárias, além do comparativo direto com os números indicados oficialmente pelo mercado imobiliário.

A avaliação técnica do valor de mercado do imóvel deve figurar como etapa antecessora aos processos de aquisição e alienação de imóveis referente aos planos administrados pelas entidades de previdência complementar. A CAPEF

buscará conciliar a sistemática de elaboração trienal dos laudos de reavaliação patrimonial com o plano de vendas de imóveis, minimizando-se os custos administrativos. A periodicidade mínima para contratação dos laudos de avaliação de um mesmo imóvel será fixada em 12 (doze) meses. Somente em casos especiais, com prévia autorização da Diretoria-Executiva, poderá ser contratado em prazo inferior.

Para o laudo de avaliação, deve-se buscar o nível de precisão “Grau III”, definido nas Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificando-se no corpo do laudo qualquer condição impeditiva ao alcance dessa meta, constando ainda de textos, planilhas de cálculos e banco de dados utilizados pelo avaliador. Para execução dos trabalhos, são contratadas pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas, não vinculadas direta ou indiretamente à CAPEF ou aos seus patrocinadores e/ou aos seus administradores.

Para casos em que ativos imobiliários sejam atingidos por problemas estruturais ou de manutenção, que requeiram reinvestimentos significativos por parte do plano, em relação ao custo do imóvel, primordialmente deverão ser adotadas as medidas que possibilitem a manutenção ou retomada do ciclo de receitas, porém sempre preservando os seguintes aspectos:

- i. a viabilidade econômico-financeira das intervenções corretivas, a partir do levantamento dos melhores custos de mercado para recuperação;
- ii. a análise da receptividade do mercado frente a essa ocorrência, ou seja, as ameaças e oportunidades do projeto de recuperação;
- iii. a possibilidade de venda do prédio a terceiros no estado em que se encontra;
- iv. em último caso, a análise da possibilidade de demolição da edificação com a patologia: custos decorrentes, impactos etc.

3.12 Modelos de Gestão

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 30 de dezembro de 2004 a Deliberação nº 475, que autoriza as entidades fechadas de previdência privada gerir Fundos de Investimentos Exclusivos, que, em conjunto, tenham patrimônio líquido mínimo de R\$ 50 milhões.

A Deliberação CVM nº 475 ressalva que a entidade de previdência privada, devidamente habilitada pela CVM para gestão de Fundos de Investimentos, deve nomear um administrador e custodiante para prestação desses serviços. Em 30 de outubro de 2005, foi publicada no Diário Oficial da União, via ato declaratório nº 8.519, a habilitação da CAPEF para gerir fundos de investimentos.

A Capef adota três modelos de gestão: Gestão própria (realizada pela própria entidade); Gestão terceirizada (realizada por gestores contratados); e Gestão compartilhada (realizada pela Capef em conjunto com uma Instituição Financeira).

3.12.1. Metodologia de Seleção dos Gestores Externos

a) Gestores de Fundos de Investimentos

A Entidade utiliza modelo desenvolvido internamente com base em análise quantitativa e qualitativa. O processo de seleção de gestores externos será orientado pela metodologia apresentada a seguir e apresentada para o Comitê de Investimentos:

- I. Definição das classes de fundos, segundo classificação da Anbima;
- II Aplicação das regras de filtros: patrimônio do fundo, quantidade de cotistas, auditores independentes e histórico do fundo.
- III. Os fundos selecionados nos itens i e ii são submetidos, por classes de fundos, a análises quantitativas e qualitativas. Atribui-se um peso de 80% à análise quantitativa e 20% a qualitativa. A seguir, um resumo das variáveis, bem como de seus respectivos pesos, embutidas no modelo de seleção de gestores:

✓ **Avaliação quantitativa (peso 0,80)**

Rentabilidade (peso 0,30)

Retorno em 12 meses (peso 0,10)

Retorno em 24 meses (peso 0,20)

Retorno em 36 meses (peso 0,30)

Alfa em 12 meses (peso 0,05)

Alfa em 24 meses (peso 0,15)

Alfa em 36 meses (peso 0,20)

Sharpe (peso 0,50)

Sharpe em 12 meses (peso 0,20)

Sharpe em 24 meses (peso 0,30)

Sharpe em 36 meses (peso 0,50)

✓ **Avaliação qualitativa (peso 0,20)**

Volume sob Gestão (peso 0,70)

Relacionamento com a Capecf (peso 0,30)

IV. Ranqueados os fundos dentro de suas respectivas classes, a etapa final envolve a simulação de carteiras com diferentes composições visando a melhor relação risco/retorno.

b) Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários

O risco de crédito representado por uma corretora e distribuidora pode ser considerado baixo, pois apenas prestam serviços de intermediação financeira. Seus resultados são baseados em corretagens e comissões, não havendo aporte de recursos por parte de seus clientes na forma de investimentos.

A CAPEF atua no sentido de se obter o melhor percentual de devolução das corretagens, inclusive para operações realizadas nos fundos exclusivos de gestores externos.

Fica determinado que a devoluções de corretagem, para fundos exclusivos, será de no mínimo 90% de devolução. Esse percentual poderá ser de no mínimo 80% caso a corretora forneça serviços de análise de empresas, *conference call's* com analistas, economistas e envio de relatórios.

c) Corretoras de imóveis

A CAPEF realiza parcerias com diversas imobiliárias/corretores, estas sediadas na cidade do imóvel a ser locado/alienado, ou de outras praças, porém, em caráter excepcional, poderá contratar imobiliárias/corretores em regime de exclusividade para locação/venda de unidades comerciais desocupadas.

Na escolha das empresas imobiliárias e/ou corretores para compra/venda e locação serão observados aspectos como: consolidação da empresa, tradição no mercado, plano de atuação, estrutura disponível e trabalhos executados anteriormente para a Entidade.

Em termos de remuneração, a corretagem ficará limitada a taxa máxima de 6% do valor da venda à vista ou a prazo, no caso de alienações, e do valor equivalente de até dois alugueres mensais, no caso de locação. Será admitida a possibilidade de revisão de tais condições somente em casos especiais apreciados individualmente pelo Comitê de Investimentos/Diretoria Executiva da CAPEF, onde seja comprovada maior dificuldade de comercialização, vacância crônica, elevados custos de despesas fixas (IPTU, Foro, Condomínio, etc) na manutenção do imóvel.

3.13 Avaliação de Desempenho dos Gestores Terceirizados

O modelo de avaliação contempla a revisão anual dos gestores externos utilizando os critérios descritos no item 3.12.1.

No caso dos gestores de Renda Variável, se o desempenho for inferior ao seu *benchmark*, por 2 anos consecutivos, haverá a substituição do gestor. Nos demais casos, a troca do gestor poderá ocorrer a qualquer momento, respeitando o regulamento do fundo. Em cada nova proposta de contratação ou substituição de gestor, após o levantamento e consolidação dos dados, o processo será submetido ao Comitê de Investimentos para deliberação.

3.14 Custódia e Controladoria

Em atendimento à Resolução nº 3.792, a custódia e controladoria dos ativos do plano será realizada preferencialmente de forma centralizada por Instituição Financeira autorizada a prestar o serviço.

A seleção do prestador do serviço de custódia e controladoria é de competência da Entidade.

3.14.1 Os serviços de custódia e controladoria centralizada compreendem:

- a) guarda dos ativos do cliente em contas de custódia nominais aos Fundos ou a Carteira Própria do cliente;
- b) envio, em bases diárias, de relatórios de todos os ativos dos Fundos ou da Carteira Própria;
- c) execução, mediante instruções do cliente ou pessoas autorizadas pelo mesmo, de liquidações físicas e financeiras dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos ou da Carteira Própria;
- d) informar diariamente à Entidade a carteira consolidada dos ativos para que possa visualizar em um único relatório todos os seus ativos, além da carteira individualizada por gestor;

- e) acesso à Entidade, via Internet, ao *site* do custodiante com o objetivo de efetuar a boletagem das operações realizadas, consulta às operações digitadas pelos gestores em tempo real e impressão de relatórios;
- f) contabilizar as movimentações ocorridas nos Fundos de Investimentos conforme as normas vigentes;
- g) envio de informações diárias, semanais e mensais, de acordo com a legislação vigente, ao Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- h) emissão e envio de balanços e balancetes para os administradores dos Fundos e órgãos de fiscalização, conforme exigências legais;
- i) atendimento dos auditores externos dos Fundos;
- j) guarda da documentação legal dos Fundos por períodos exigidos pela legislação em vigor;
- k) cálculo diário das cotas dos Fundos administrados pelos gestores externos;
- l) recolhimento de tributos e encargos dos Fundos em nome do administrador;
- m) precificação dos ativos que compõem os Fundos de acordo com a metodologia de precificação do custodiante, garantindo a uniformização de critérios de preços para todos os ativos do Plano;
- n) relatório de enquadramento de cada Fundo em que a Entidade é cotista exclusivo;
- o) relatórios de análise de risco - *VaR* e (*Tracking Error*), e envio do arquivo XML, padrão para elaboração do Demonstrativo de Investimento.

3.15 Informações sobre a Auditoria Independente

Visando atender ao disposto nos artigos 14 e 15 da Instrução SPC nº 14, de 18/01/2007, a pessoa jurídica contratada pela EFPC para a realização da auditoria independente deverá avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles referentes aos investimentos da Entidade, bem como a adequação do seu sistema de controles internos. A referida legislação ainda expressa que, não será considerada atendida a exigência normativa de apresentação dos relatórios anuais de auditoria independente, se neles houver cláusula que exclua a responsabilidade do auditor por seus trabalhos técnicos.

A escolha da empresa de auditoria independente é realizada por processo seletivo de tomada de preços que prestará o serviço de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2017.

3.16 Informações aos Participantes

A Capef, em conformidade com a Instrução Previc nº 12, de 13 de outubro de 2017, divulga anualmente as informações aos participantes e assistidos, dos planos de benefícios que administra.

3.17 Ética

Fica definida a responsabilidade e lisura na tomada de decisões dos agentes envolvidos em todas as esferas da CAPEF, sendo vedada a utilização de informações e práticas ilícitas com o propósito de prejudicar o objetivo maior da Entidade, que é honrar seus compromissos com seus beneficiários.

O código de Ética direcionado a todos os terceirizados, funcionários, diretores e conselheiros da CAPEF foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo e está disponível para todos os participantes e funcionários por meio da página eletrônica da Entidade e da Central de Atendimento.

O Código de Ética atende determinação da Resolução nº 13, de 01/10/2004 e tem como objetivo regular as atividades dos dirigentes e colaboradores da CAPEF com vistas a garantir sua transparência na gestão e consolidar a imagem ética de entidade.

A adesão a princípios éticos comuns tem sido parâmetro para a adaptação do mercado e das regras locais aos preceitos internacionais relativos à redução do risco.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

FUNDAMENTAÇÃO

1. OBJETIVOS DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos está fundamentada nos princípios e valores de governança da CAPEF, a saber:

- **Ética** - Cria relações sólidas e transparentes, fundamentadas em valores expressos no código de ética, como legalidade e respeito, fortalecendo a imagem institucional da Entidade perante o mercado e a sociedade;
- **Transparência** - Prima pela segurança, integridade e clareza na divulgação das informações dirigidas aos clientes internos e externos, deixando-os sempre esclarecidos e bem informados quanto à gestão do plano de benefícios, direitos e deveres;
- **Prudência** - Toma decisões fundamentadas na análise crítica das situações, processos ou problemas e na compreensão dos diversos fatores que afetam o negócio, demonstrando discernimento para dimensionar e administrar riscos;
- **Excelência** - Atua de forma precisa e criteriosa, empregando os recursos com racionalização e sem desperdícios, atendendo aos padrões de desempenho esperados. Busca o aperfeiçoamento técnico e a criação de soluções inovadoras, promovendo novos caminhos para melhoria de processos e sistemas;
- **Gestão Compartilhada** - Mobiliza a Entidade, o grupo e os interlocutores (associados e parceiros) mediante o estabelecimento de uma relação de confiança e de troca de informações que permita a descoberta de necessidades potenciais, a oferta de soluções integradas e competitivas e a tomada de decisões compartilhadas no negócio;
- **Credibilidade** - Inspira confiança nos parceiros mediante uma gestão eficiente, pautada na profissionalização dos colaboradores e dirigentes e na transparência dos atos de gestão praticados.

Dessa forma, há que se ter um gerenciamento eficiente e responsável dos recursos do Plano PGA. Nesse contexto, a gestão da CAPEF analisa os critérios e objetivos de investimento dos recursos do plano que administra, considerando:

- a) taxa esperada de retorno;
- b) preservação do capital;
- c) diversificação;
- d) tolerância a risco;
- e) estabilidade;
- f) liquidez.

Com base em tais critérios, a CAPEF define os mecanismos específicos de investimentos e a melhor estratégia na composição de sua carteira.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

A **Política de Investimentos** do Plano PGA tem como objetivos principais:

- nortear a aplicação dos recursos do Plano PGA, de acordo com a programação de suas necessidades;
- manter um instrumento de planejamento que proporcione uma definição efetiva das metas de retorno, tolerância ao risco e restrições legais e de mercado para os investimentos; propiciar o claro entendimento por parte de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com as atividades da Entidade, dos mecanismos e critérios adotados na aplicação de recursos do Plano PGA;
- proporcionar a existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregadas na aplicação de recursos do Plano PGA, conforme os parâmetros pré-estabelecidos.

A Política de Investimentos do Plano PGA, referente ao período de 2018-2022, constitui um instrumento norteador de procedimentos a serem adotados na condução da administração dos ativos do plano, face suas necessidades.

Para a elaboração da Política de Investimentos, são utilizados como balizadores, os cenários traçados por gestores de recursos e parceiros da Entidade, devidamente consolidados no Seminário de Investimentos realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2017. Baseado nos cenários, nos ativos já alocados, em consonância com os pagamentos do Plano PGA, define-se a macro alocação dos seus ativos dentre os diversos segmentos.

3. TÓPICOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO PGA

Conforme orientação constante da Resolução nº 3.792, alguns elementos são sugeridos para maior padronização e melhor definição das políticas de investimentos das entidades fechadas de previdência complementar e que serão assumidos pela CAPEF na elaboração da presente política, quais sejam:

1. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
2. Limites por modalidade de investimentos;
3. Utilização de Instrumentos Derivativos;
4. Taxa mínima atuarial;
5. Meta de rentabilidade para cada segmento de aplicação;
6. Metodologia ou as Fontes de Referência Adotadas para Apreçamento dos Ativos Financeiros;
7. Metodologia, Princípios e Critérios para Avaliação dos Riscos Atuarial, de Liquidez, Operacional, de Crédito e de Mercado;
8. Observância ou não de princípios de responsabilidade socioambiental;

Além dos itens mínimos obrigatórios a CAPEF apresenta em sua Política de Investimentos os seguintes pontos:

9. Análise de Ativos para Investimentos e Desinvestimentos;

10. Informações sobre Auditoria Independente;
11. Informações aos Participantes;
12. Ética.

3.1 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

A CAPEF direcionará em 2018 a totalidade dos recursos do Plano de Gestão Administrativa para o segmento de renda fixa e o de imóveis.

Segue abaixo a tabela contendo a proposta de alocação e os limites de aplicação para o Plano:

TABELA
CAPEF - ALOCAÇÃO DE ATIVOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

| SEGMENTO DE APLICAÇÃO | RES. 3792 TETO (%) | POSIÇÃO ATUAL 30/10/2017 (%) | PROPOSTA DE INTERVALO LIMITES CAPEF | |
|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|---|---------------|
| | | | INFERIOR % | SUPERIOR % |
| Renda Fixa | 100 | 97,49% | 92 | 100 |
| Imóveis | 8 | 2,51% | 0 | 8 |

Esta proposta de alocação de ativos poderá ser revisada a qualquer tempo, em razão de fato relevante que venha alterar substancialmente as necessidades do Plano, mediante aprovação do Conselho Deliberativo da CAPEF.

3.2. Limites por Modalidade de Investimentos

Serão observados os limites de alocação, concentração por investimento e emissor definidos pela Resolução 3792, serão observadas as seguintes restrições adicionais:

a. Restrições para o Segmento de Renda Fixa

Serão observadas as seguintes restrições:

- limitar em 1,0% do patrimônio do PGA as aplicações em Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) com avaliação de baixo risco de crédito, conforme modelo de risco de crédito da Entidade, descrito no item 3.7.4 desta Política, respeitando a limitação dessas aplicações a 10% do patrimônio de cada FIDC;
- limitar em 10,0% do total dos investimentos do PGA as aplicações em títulos privados com avaliação de baixo risco de crédito, conforme modelo de risco de crédito da Entidade, descrito no item 3.7.4 desta Política;
- não adquirir títulos públicos estaduais e municipais, inclusive por meio de fundos de investimentos;
- não adquirir títulos de empresas do segmento de armamento;

- não aplicar em precatórios mesmo de forma indireta;
- não adquirir títulos emitidos por bancos estaduais e do Distrito Federal, exceto DPGE;
- não adquirir dívida subordinada ou instrumentos híbridos de capital e dívida, exceto de instituição financeira que esteja entre as 15 maiores, definido pelo ranking do Banco Central, considerando o patrimônio líquido da Instituição Financeira. O prazo máximo dessas aplicações é de 7 anos;
- não adquirir letras financeiras de bancos pequenos e médios. Serão considerados como Instituições Financeiras de pequeno e médio porte, as que se encontrarem a partir da 16º colocação no ranking do Banco Central, levando em conta o Patrimônio Líquido.

b. Restrições para o Segmento imóveis

A carteira de imóveis será composta, exclusivamente, pela loja do térreo do Edifício Paulo Aguiar Frota, sede da CAPEF, Fortaleza-CE.

3.3. Utilização de Instrumentos Derivativos

Todas as operações no mercado de derivativos são negociadas em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros, sendo que elas são garantidas pelas câmaras e prestadoras de serviços de compensação e liquidação.

O plano Gestor usa os instrumentos de derivativos exclusivamente para hedge.

3.4 Taxa Mínima Atuarial

Para o total de ativos do PGA, a rentabilidade a ser perseguida será equivalente a **INPC + 5,50% a.a.** Na gestão da carteira será observado o máximo grau de aderência, sempre analisando o cenário e aproveitando as oportunidades de mercado.

3.5 Meta de Rentabilidade para cada Segmento de Aplicação

Além da meta do plano de INPC+5,5%, a entidade trabalha com metas para cada um dos segmentos de aplicação conforme especificado a seguir:

a. Renda Fixa

A Carteira de Renda Fixa tem como referencial de rentabilidade superar a meta atuarial.

b. Imóveis

A Carteira de imóveis tem como referencial de rentabilidade superar a variação do Índice Geral do Mercado Imobiliário - IGMI-C - Comercial, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.6 Metodologia ou as Fontes de Referência Adotadas para Apreçamento dos Ativos Financeiros

A precificação dos ativos de renda fixa e derivativos é realizada pelo Administrador/Custodiante, com base no seu Manual de Precificação de Ativos.

No segmento de imóveis as reavaliações são realizadas por empresas especializadas na periodicidade definida na resolução 3.792.

3.7 Metodologia, Princípios e Critérios para Avaliação dos Riscos de Liquidez, Operacional, de Crédito e de Mercado.

Na Capef, a Assessoria de Gestão de Riscos e Controles Internos - ASGER é responsável pela identificação, mensuração, tratamento e monitoramento dos riscos, ação realizada sempre tendo como base os princípios e valores de governança já citados neste documento.

A seguir, encontram-se os principais tipos de riscos aos quais os planos administrados pela Capef estão expostos, seus conceitos e as ferramentas e modelos de gestão que a entidade utiliza para o seu tratamento.

3.7.1. Risco de Liquidez

a) Conceito de risco de liquidez

Segundo a PREVIC, “o risco de liquidez está relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano”. A ocorrência desse risco pode fazer com que a entidade tenha de se desfazer de posições assumidas em seus investimentos para honrar o compromisso de pagar os benefícios de seus participantes.

A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender aos compromissos devendo ser monitorada a posição mínima que em condições adversas pode ser negociada em horizonte de tempo que não comprometa o fluxo de pagamentos.

3.7.2. Risco Operacional / Legal

a) Conceito de risco operacional / legal

Segundo a PREVIC, “o funcionamento dos sistemas e o processamento de operações podem gerar erros ou permitir a ocorrência de fraudes”. Assim, o risco operacional está associado a perdas resultantes da operação do negócio e pode ser subdividido em quatro categorias: risco de pessoas (incapacidade, negligência ou fraude); risco de processos (organização ineficiente, fluxo de informações e de processos deficiente, responsabilidades mal definidas etc.); risco legal (decorrente de procedimentos e rotinas que desrespeitam o ordenamento jurídico); e risco de tecnologia (processamento de dados sujeitos a erros e falhas de equipamentos).

b) Modelo e critérios para a gestão do risco operacional / legal

Na CAPEF, o risco operacional é tratado conforme descrito em seu Modelo de Gestão de Risco Operacional, aprovado pela PAOA 2016/122 de 16 de agosto de 2016.

A Entidade dispõe de uma Assessoria Jurídica que possui processo estruturado de avaliação e provisionamento das contingências passivas decorrentes de ações judiciais, contando, inclusive, com um manual indicando todos os procedimentos relacionados a essa matéria. Trata-se de um processo dinâmico, que passa por análises contínuas, a fim de verificar a necessidade de se revisar o risco contingencial dessas ações, com a conseqüente constituição, minoração ou majoração de provisões. Adicionalmente, é feito ainda um acompanhamento do risco contingencial, presente no Relatório Trimestral de Risco.

Por fim, como forma de proporcionar um ambiente adequado para a tomada de decisões dos seus dirigentes, gestores e conselheiros, a Capef possui outra ferramenta de controle importante: o contrato de seguro na modalidade *Directors & Office* (D&O). Esse tipo de seguro cobre eventuais custos de defesa dos dirigentes quando estes são demandados judicialmente por ato regular de sua gestão e sua contratação para as EFPC's (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) está amparada pelo Parágrafo Único, Artigo 22, da Resolução nº 13 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC). Portanto, desde que as decisões tomadas pelos dirigentes e conselheiros estejam dentro dos preceitos legais e boas práticas administrativas, estes estarão protegidos pelo Seguro D&O.

3.7.3. Risco de Mercado

a) Conceito de risco de mercado

O risco de mercado, segundo a PREVIC, origina-se “por movimentos adversos da taxa de juros e da variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do plano de benefícios”.

b) Modelos e critérios para a gestão do risco de mercado

Na CAPEF, o risco de mercado é tratado conforme descrito no Modelo de Gestão de Risco de Mercado, aprovado pela PAOA 2016/49 de 22 de abril de 2016.

Adotar-se-ão os seguintes percentuais de variação de risco máximo por Carteira de Investimento:

- Renda Fixa: até 2% do valor do patrimônio líquido da carteira

3.7.4. Risco de Crédito

a) Conceito de risco de crédito

O risco de crédito surge quando as contrapartes não desejam ou não são capazes de cumprir suas obrigações contratuais. Seu efeito é medido pelo custo de reposição de fluxo de caixa em caso de inadimplência da contraparte. O rebaixamento da classificação por agências especializadas também pode gerar a elevação do risco de crédito, tendo em vista que a confiança dos investidores é impactada, podendo gerar redução no valor de mercado dos ativos.

Modelos e critérios para a gestão do risco de mercado

i. Títulos Privados:

Em relação à gestão do risco de crédito das instituições financeiras e não financeiras emitentes de títulos de renda fixa, a CAPEF dispõe de metodologia própria, conforme as etapas descritas abaixo:

- 1) Verificar limites legais e da Política de Investimentos para a alocação no ativo;
- 2) Analisar o prazo, taxa de retorno e o cenário do setor do emissor. No caso de um possível cenário de *stress* nos mercados, analisar os impactos no resultado da empresa, ou seja, medir-se-á o grau de dependência do setor com a economia;
- 3) Solicitar análise do ativo junto à consultoria contratada pela Entidade;
- 4) Analisar os principais indicadores do emissor: lucros antes dos juros e impostos (*earnings before interest, taxes*); ROE (*return on equity*), P/L e, por fim, o nível de endividamento da empresa;
- 5) Consolidar as notas atribuídas pelas principais empresas de *ratings* reconhecidas no mercado financeiro e gerar um *rating* interno.

| | Standard&Poors | Moody's | Fitch Rating | SR Rating | LF Rating | CAPEF - Rating Interno |
|-----------------------------|----------------|---------------|--------------|--------------------------|-----------|------------------------|
| Grau de Investimento | | | | | | |
| Baixo risco de crédito | AAA | Aaa | AAA | br AAA | AAA | A+ |
| | AA+ | Aa1, Aa2, Aa3 | AA+, AA, AA- | br AAA+, br AA, br AA- | AA | A |
| | A+, A, A- | A1, A2, A3 | A+, A, A- | br A+, br A, br A- | A | A- |
| Médio risco de crédito | BBB+ | Baa1 | BBB+ | br BBB+, br BBB, br BBB- | BBB | B+ |
| | BBB | Baa2 | BBB | br BB+, br BB, br BB- | BB | B |
| | BBB- | Baa3 | BBB- | br B+, br B, br B- | B | B- |
| Grau Especulativo | | | | | | |
| Alto risco de crédito | BB+, BB, BB- | Ba1, Ba2, Ba3 | BB+, BB, BB- | br CCC | C | C+ |
| | B+, B, B- | B1, B2, B3 | B+, B, B- | br CC | C | C |
| | CCC, CC, C | Caa, Ca, C | CCC, CC, C | br C | - | C- |

Com base no *rating* interno, define-se em que escala de alocação a emissão se enquadra conforme quadro a seguir:

| PERFIL MODERADO | | |
|-------------------------------|--------------------------|---|
| | Consolidação dos Ratings | Exposição máxima por emissor em relação ao PL da Carteira (%) |
| Baixo Risco de Crédito | A+ | 20% |
| | A | 15% |
| | A- | 10% |
| Médio Risco de Crédito | B+ | 5% |
| | B+ | 3% |
| | B- | 2% |
| Alto Risco de Crédito | C+ | 1% |
| | C | 0,5% |
| | C- | 0% |

Acompanha-se periodicamente a qualidade do crédito dos emissores presentes no portfólio do Plano e a tabela de periodicidade mínima de revisão relacionada a cada *rating* interno atribuído ao emissor ou ativo de crédito.

| | Capecf - Rating Interno | Periodicidade mínima para revisão de limite (meses) |
|-------------------------------|-------------------------|---|
| Baixo Risco de Crédito | A+ | 12 |
| | A | 12 |
| | A- | 6 |
| Médio Risco de Crédito | B+ | 3 |
| | B | 3 |
| | B- | 3 |
| Alto Risco de Crédito | C+ | 2 |
| | C | 2 |

As análises serão submetidas ao Comitê de Investimentos da Entidade para avaliação do ativo.

Após a aquisição de ativos de crédito, a Entidade mantém um acompanhamento constante das garantias atribuídas ao ativo, bem como de seus emissores, analisando as seguintes variáveis:

- a) Alterações de *rating*;
- b) Receita Líquida;
- c) Ebitda (lucro antes do pagamento de juros e impostos);
- d) Lucro Operacional;
- e) Lucro Líquido;
- f) Dívida Líquida.

Caso o ativo analisado não possua classificação de risco será utilizado o *rating* do emissor.

Excetuam-se de análise de crédito por *rating*, os ativos denominados DPGE - Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito, em função da existência de mecanismo de seguro viabilizado pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

Em caso de desenquadramento de Rating, o Comitê de Investimentos deve analisar:

- a) se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- b) a existência do título em outras carteiras ou fundos de investimentos que compõem a carteira do plano;
- c) a existência de outros títulos na carteira do plano que possam sofrer rebaixamento de *rating* pelo mesmo motivo;
- d) o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira do plano, de acordo com os parâmetros desta política;
- e) caso seja considerada a possibilidade de desinvestimento do título, verificar se a liquidez no mercado secundário permite que tal transação seja efetuada e o impacto financeiro.

- **Imóveis:**

Como a principal rentabilidade da carteira de imóveis é proveniente das locações, o risco de crédito é mitigado, primeiramente, pela formalização do contrato de locação, análise cadastral e econômico-financeira do interessado e pelas garantias solicitadas pela Entidade, tais como: recepção de depósito de caução, fiança bancária emitida por banco idôneo e seguro-fiança emitido por seguradora idônea e título de capitalização para locação de imóvel emitido por banco idôneo. No caso específico de imóvel locado a patrocinadores as garantias poderão ser dispensadas.

3.8 Observância ou não de Princípios de Responsabilidade Socioambiental.

A Capef entende que os integrantes do mercado financeiro, bem como os agentes econômicos de forma geral, devem buscar métodos que minimizem impactos sociais e ambientais em suas atividades. Nesse intuito, a entidade estabeleceu, em sua Política de Investimentos, adotar as seguintes medidas:

- i. No segmento de Investimentos no exterior, não aplicar em ativos de países que sofrem maior impacto terrorista, conforme medido pelo GTI (Índice Global de Terrorismo): Iraque, Afeganistão, Nigéria, Paquistão, Síria e Iêmen;
- ii. No segmento de renda fixa e multimercados, não adquirir títulos de empresas do segmento de armamento;
- iii. No segmento de renda variável, não aplicar diretamente em ações do segmento de armamento. Será admitida a aplicação caso o ativo pertença a alguma cesta de índices que possa compor a carteira de investimentos do plano.

3.9 Análise de Ativos para Investimentos e Desinvestimentos

a. Carteira de Renda Fixa

O plano, para auxiliar na formação dos preços dos ativos de renda fixa para investimentos e desinvestimentos, se utiliza dos procedimentos conforme abaixo:

- a) realizar análise do risco de crédito e fundamentalista dos ativos e dos emissores;
- b) realizar *conference call* com especialistas de mercado para subsidiar análise dos ativos;
- c) colher informações junto ao mercado financeiro sobre o ativo em análise;
- d) utilizar-se de relatórios gerenciais de empresas especializadas em formação de preços de ativos;
- e) analisar os custos incorridos na realização das operações de compra e venda;
- f) avaliar perspectivas macroeconômicas inerentes ao crescimento da economia doméstica e mundial que possam afetar o preço do ativo.

b. Carteira de Imóveis

Utilizar-se-á como melhor estratégia para formação de preço para investimentos e desinvestimentos, o valor de mercado do imóvel baseado em laudo técnico de

avaliação contratado pela entidade e elaborado por profissional legalmente habilitado.

Nesse sentido, outros instrumentos de avaliação baseados em técnicas de análise de investimentos podem ser utilizados na formação de preço, como o método determinístico do fluxo de caixa descontado, metodologia de seleção de carteiras imobiliárias, além do comparativo direto com os números indicados oficialmente pelo mercado imobiliário.

Para o laudo de avaliação, deve-se buscar o nível de precisão “Grau III”, definido nas Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificando-se no corpo do laudo qualquer condição impeditiva ao alcance dessa meta, constando ainda de textos, planilhas de cálculos e banco de dados utilizados pelo avaliador. Para execução dos trabalhos, são contratadas pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas, não vinculadas direta ou indiretamente à CAPEF ou aos seus patrocinadores e/ou aos seus administradores.

3.10 Informações sobre a Auditoria Independente

Visando atender ao disposto nos artigos 14 e 15 da Instrução SPC nº 14, de 18/01/2007, a pessoa jurídica contratada pela EFPC para a realização da auditoria independente deverá avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles referentes aos investimentos da Entidade, bem como a adequação do seu sistema de controles internos. A referida legislação ainda expressa que, não será considerada atendida a exigência normativa de apresentação dos relatórios anuais de auditoria independente, se neles houver cláusula que exclua a responsabilidade do auditor por seus trabalhos técnicos.

A escolha da empresa de auditoria independente é realizada por processo seletivo de tomada de preços que prestará o serviço de auditoria independente das demonstrações contábeis de 2017.

3.11 Informações aos Participantes

A Capef, em conformidade com a Instrução Previc nº 12, de 13 de outubro de 2017, divulga anualmente as informações aos participantes e assistidos, dos planos de benefícios que administra.

3.12 Ética

Fica definida a responsabilidade e lisura na tomada de decisões dos agentes envolvidos em todas as esferas da CAPEF, sendo vedada a utilização de informações e práticas ilícitas com o propósito de prejudicar o objetivo maior da Entidade, que é honrar seus compromissos com seus beneficiários.

O código de Ética direcionado a todos os terceirizados, funcionários, diretores e conselheiros da CAPEF foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo e está disponível para todos os participantes e funcionários através da página eletrônica da Entidade e através da Central de Atendimento.

O Código de Ética atende determinação da Resolução nº 13, de 01/10/2004 e tem como objetivo regular as atividades dos dirigentes e colaboradores da CAPEF com vistas a garantir sua transparência na gestão e consolidar a imagem ética de entidade.

A adesão a princípios éticos comuns tem sido parâmetro para a adaptação do mercado e das regras locais aos preceitos internacionais relativos à redução do risco.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
AV. SANTOS DUMONT, 771 CENTRO FORTALEZA - CE
WWW.CAPEF.COM.BR



CAPEF

Seu Plano de Previdência